

BOLETIM INFORMATIVO

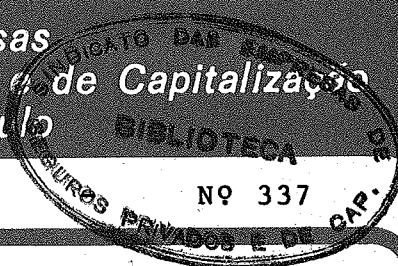
SESI

Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

ANO XV

São Paulo, 14 de maio de 1982

Nº 337



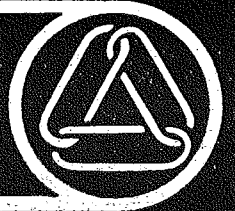
- * Transcorre hoje o DIA CONTINENTAL DO SEGURO, data que os seguradores das três américas comemoram festivamente e destacam o importante papel da instituição do seguro nos mercados do hemisfério americano. Evento da mais alta significação para os seguradores do continente americano, foi instituído em 1948 no México.
- * No período de 19 a 22 de setembro deste ano, Brasília sediará a XII Conferência Brasileira de Seguros Privados e de Capitalização que se realizará no auditório do Palácio do Itamaraty. As inscrições para a XII CONSEG deverão ser encaminhadas à Fenaseg, aos cuidados de Dona Marta Zolina Constância, mediante as seguintes taxas: - Cr\$ 15 mil para Delegado (efetivo ou substituto) e de Cr\$ 20 mil para Observador, até 15 de agosto de 1982. Após essa data, as taxas serão, respectivamente, de Cr\$ 20 mil e Cr\$ 25 mil.
- * A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro está ultimando os preparativos em torno do Seminário sobre "O SEGURO NUMA ECONOMIA INFLACIONÁRIA", que será realizado dia 8 de junho próximo, às 15:00 horas no auditório da Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, à Avenida Liberdade, 532 nesta Capital, em comemoração ao octagésimo aniversário daquela Fundação. O Seminário obedecerá ao seguinte programa: - 15:00 hs. - Abertura - "A inflação e a indústria do seguro" - Dr. Clínio Silva - Presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros; - "A inflação e o seguro propriamente dito" - Dr. Gilberto Formiga - Diretor de Operações Nacionais do Instituto de Resseguros do Brasil; 16:30 hs. - Intervalo; 16:45 hs. - "Da proteção do seguro contra os efeitos da inflação" - Dr. José Francisco de Miranda Fontana, Presidente da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro; - Debates e pronunciamentos: - Walmiro Ney Cova Martins (Presidente do Sindicato das Seguradoras de São Paulo), Dr. Caio Cardoso de Almeida (Presidente da Associação das Companhias de Seguros com sede em São Paulo), Wolfgang Stephan Siebner (Presidente do Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalização no Estado de São Paulo), representantes da Associação Comercial de São Paulo, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Federação do Comércio do Estado de São Paulo, Conselho Regional de Economia e Conselho Regional de Contabilistas. Os convites nominais deverão ser retirados na Sede da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, à Praça da Bandeira, 40 - 17º andar - cj. 17-H, inclusive neste Sindicato e no dos Corretores de Seguros. O Centro de Estudos e Divulgação do Seguro - CEDS, novo organismo da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, espera contar com a colaboração das empresas de seguros no patrocínio da publicação dos trabalhos do Seminário após a sua realização. As empresas interessadas nessa divulgação devem se manifestar com a maior brevidade junto aos promotores do importante evento.
- * Sob a presidência do delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, Ricardo Nacim Saad, realizou-se dia 10 último, a solenidade comemorativa do 30º aniversário de fundação da Delegacia Regional do Trabalho paulista, contando com a presença do secretário das Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, Alencar Rossi, do ministro do Tribunal Superior do Trabalho e corregedor geral da Justiça do Trabalho, Marco Aurélio Pates de Macedo, do secretário das Relações do Trabalho de São Paulo, Idel Aronís, outras autoridades e representantes sindicais.
- * A partir de 1º de maio de 1982 estão em vigor os novos níveis de salário mínimo e os novos valores de referência, para todo o território nacional. De acordo com o Decreto nº. 87.139, de 29.04.82 (D.O.U. de 30.04.82), o MSM é de Cr\$ 16.608,00; o MVR é de Cr\$ 7.768,20, conforme Decreto nº. 87.140, de 30.04.82 (D.O.U. de 04.05.82) (Páginas 6/9).

NOTICIÁRIO

Informações Gerais	1
SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS	
FENASEG - Resoluções da Diretoria	2
- Circular nº. 018/82	3
SESPC - Circular nº. 007/82	4 e 5
PODER EXECUTIVO	
Decretos nºs. 87.139, de 29.04.82 e 87.140, de 30.04.82	6 a 9
Secretaria de Planejamento - Portaria Interministerial nº. 77, de 28.04.82	10 e 11
SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS	
SUSEP - Circulares nºs. 13 e 14/82	12 a 16
- OF/SUSEP/GAB/Nº. 177 - Circular, de 07.04.82	17
- OF/SUSEP/DEFIS/Nº. 270, de 22.04.82	18
- Comunicado DETEC Nº. 02/82, de 22.04.82	19
DEPARTAMENTO JURÍDICO	
Dissídio Coletivo - Telefonistas - Categoria Profissional Diferenciada	20 a 33
PUBLICAÇÕES LEGAIS	
Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização	34 e 35
IMPRESSA	
Reprodução de matéria sobre seguros	36 a 48
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS	
Resoluções de órgãos técnicos	1 a 13



- * O Superintendente da Susep dirigiu ofício ao Presidente da Fenaseg alterando os dados relativos à Companhia de Seguros Minas-Brasil, na relação das Agências Bancárias Representantes. A íntegra do ofício está na página 18 deste Boletim Informativo.
- * A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou ao Sindicato as seguintes ocorrências relativas à atividade de corretagem de seguros:- a) - Retorno às suas atividades de Corretor de Seguros do sr. Roberto Bontorim - CR nº. C. 05-134/80 (OF. DL/SP/Nº. 421/82 - Proc. Susep nº. 005-1212/82); b) - Cancelamento temporário, a pedido, do registro do Corretor de Seguros sr. José Cláudio Finocchiaro, portador da Carteira de Registro nº. 2259 (OF. DL/SP/Nº. 450/82 - Proc. Susep nº. 005-1248/82; c) - Cancelado a pedido, o registro de Ferreira Neto Corretora de Seguros S/C Ltda. - CR nº. 1.715, por ter deixado de operar como corretora de seguros (OF. DL/SP/Nº. 468/82 - Proc. Susep nº. 005-0628/82).
- * O Tribunal Regional do Trabalho, ao julgar o dissídio das telefonistas de São Paulo, decidiu estender o acordo firmado pela Federação das Indústrias deste Estado a todos os demais suscitados, inclusive o Sindicato das seguradoras paulistas. Para conhecimento e orientação das empresas associadas reprodizimos nesta edição a matéria preparada pela nossa Assessoria Jurídica sobre o assunto (Páginas 20/33).
- * London Seguradora S.A. está comunicando que, após a Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de março de 1982, a sua Diretoria ficou assim constituída:- Diretor Presidente, Cecil Robert Bradshaw; Diretor Vice-Presidente, José Olympio Magalhães Bastos e Diretor, Niwten Eguert Giacon.
- * O Boletim da Susep, sob o nº. 10, de 29.04.82, reproduziu ofício dirigido às companhias de seguros, pelo qual recomenda que seja sustada, de imediato, a emissão e o endosso de cédulas hipotecárias, até que a matéria seja regulamentada e esclarece que cabe ao CNSP fixar as condições em que as sociedades de seguros poderão emitir as cédulas hipotecárias (Página 17).
- * Colocamos à disposição de eventuais interessados, o currículo relativo a se curitário com bastante experiência na Liquidação de Sinistros Automóvel e R. C. Possui conhecimentos técnicos no tocante às demais carteiras.
- * A partir de 1º de maio de 1982, o limite máximo do salário de contribuição é de Cr\$ 332.160,00, conforme Portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social PT-GM nº. 2.862, de 05.05.82 - Diário Oficial da União de 07.05.82.
- * O mês de maio corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
 - BOAVISTA COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES
 - BRASILEIRA SEGURADORA S.A.
 - COMPANHIA ANGLO AMERICANA DE SEGUROS GERAIS
 - COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS
 - COMPANHIA DE SEGUROS MINAS-BRASIL
 - FARROUPILHA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
 - MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 - PÁTRIA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS
 - SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
 - SKANDIA - BOAVISTA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS



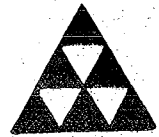
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

F E N A S E G

Resoluções de 27.04.82

(ATA Nº 06/82)

- 01) Expedir circular solicitando subsídios do mercado, através dos Sindicatos regionais, para elaboração do projeto de revisão da Tarifa de Seguros de Acidentes Pessoais. Solicitar subsídios também, à Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro, no tocante a tabela de Indenizações por Invalidez Permanente. (820.071)
- 02) Expedir circular, esclarecendo que nos cosseguros o adicional de fracionamento deve ser repartido entre as cosseguradoras, na proporção das respectivas cotas de participação. Esclarecer ainda que, nos cosseguros, fica a cargo da líder o recolhimento dos diferenciais de comissão de corretagem previstos em Resolução CNSP-19/76. (810.621)
- 03) Responder à Telos- Fundação Embratel de Seguridade informando que a FENASEG não é no caso órgão de consulta, sendo mais indicado que aquela Fundação, a respeito de recolhimento de contribuição sindical, dirija consulta ao Sindicato das Caixas de Pecúlio e Montepios do Município do Rio de Janeiro. (820.145)
- 04) Oficiar ao IRB, reiterando proposição no sentido do restabelecimento do sistema de consórcio nas apurações de retrocessão. (790.496)
- 05) Constituir Grupo de Trabalho, integrado por especialistas em finanças, para estudar as implicações financeiras de regimes operacionais específicos hoje praticados no sistema segurador. Designar para esse Grupo os Srs. Joaquim Felipe de Andrade Cavalcante, Rodolfo da Rocha Miranda, Pedro Pereira de Freitas e Giovani Meneghini sob a coordenação do Sr. Délio Ben-Sussan Dias. (820.239)



CIRCULAR
FENASEG-018/82.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1982.

NORMAS PARA LIQUIDAÇÃO DE PREMIOS DE COSSEGURO

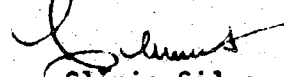
Em aditamento a circulares anteriores, esta
Federação vem esclarecer:

- 1) que, nos cosseguros, o adicional de fracionamento deve ser repartido en
tre as cosseguradoras, na proporção das respectivas quotas de participa-
ção;
- 2) que, constitui incumbência da líder o recolhimento dos diferenciais de
comissão de corretagem previstos na Resolução CNSP-19/76.

Esses esclarecimentos tornam-se necessários
em vista do fato de que, segundo numerosas informações recebidas pela Federa-
ção, na prática há empresas ainda desatentas às questões em apreço, deixan-
do por isso mesmo de adotar os procedimentos corretos nos casos de tal natu-
reza.

Com os protestos da mais elevada consideração,
subscrevemo-nos,

atenciosamente


Clínio Silva
Presidente

810621
/WB/NBS.
1/98
M.1-1/31
M.2-1/11
C.1/37



Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

CIRCULAR-SSP
PRESI - 007/82

30 de abril de 1982

As
EMPRESAS ASSOCIADAS
SÃO PAULO - SP

DISSÍDIO COLETIVO DOS
SECURITÁRIOS DE SÃO PAULO - 1982

A Diretoria deste Sindicato, em respeito ao clima de harmonia e de compreensão reinantes entre securitários e seguradores deste Estado, tem pautado sua atuação no sentido de conduzir de forma conciliatória as negociações sobre reivindicações da categoria profissional, sempre em conformidade com os procedimentos dos anos anteriores.

A título de informação às empresas associadas, oferecemos os seguintes esclarecimentos sobre o reajuste salarial para o corrente exercício.

- 1 - Com a presença do Presidente da Fenaseg, Dr. Clínio Silva; do Presidente do Sindicato das Seguradoras do Rio de Janeiro, Dr. Nilton Alberto Ribeiro; dos membros da Comissão de Assuntos Trabalhistas da Fenaseg; do Presidente da Federação Nacional dos Securitários, sr. Alvaro Faria de Freitas; do Presidente do Sindicato dos Securitários de São Paulo, sr. Waldemar Castilho do Amaral; e o Presidente do Sindicato dos Securitários do Rio de Janeiro, sr. Júlio Menandro de Carvalho, realizou-se dia 5 de janeiro de 1982, na sede desta entidade, Reunião Geral das Associadas para examinar e discutir as pretensões dos securitários de São Paulo relativamente à revisão salarial de 1982.
- 2 - O Grupo de Trabalho, constituído nessa Reunião Geral, submeteu à Diretoria deste Sindicato estudo a respeito da proposta de Acordo Coletivo para 1982, e com base nesse estudo a nossa Assessoria Jurídica preparou minuta de acordo que foi objeto de exame e discussão na Reunião Geral realizada dia 15 de janeiro de 1982, que antecedeu a Assembléia Geral Extraordinária, realizada no mesmo dia às 16:00 horas, ocasião em que, por unanimidade, foi aprovada proposta de acordo a ser celebrado com a categoria profissional, nas condições estabelecidas e acordadas no ano de 1981, com as alterações sugeridas.
- 3 - Por consenso da categoria econômica, foram conferidos poderes à Diretoria para negociar e firmar Acordo Coletivo de

Trabalho com o Sindicato dos Securitários de São Paulo, na forma aprovada na Assembléia Geral Extraordinária do dia 15.01.82.

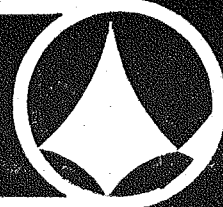
- 4 - Reuniões com os dirigentes da categoria profissional foram realizadas na tentativa de uma solução satisfatória para se firmar um acordo, porém concluídas sem êxito.
- 5 - Marcada audiência de instrução e julgamento do Dissídio no Tribunal Regional do Trabalho, dia 21 de janeiro de 1982, com pareceres ao Tribunal na expectativa de um acordo com base na proposta que a categoria econômica poderia realmente ceder.
- 6 - Apesar dos melhores esforços desenvolvidos por esta Diretoria, não foi possível celebrar acordo no Tribunal, conforme pretendíamos. Diante disso, houve por bem este Sindicato, em obediência ao rito processual apresentar sua defesa como de direito.
- 7 - Não obstante o processo ter sido levado a julgamento, resta belecemos entendimentos com os dirigentes da categoria profissional, através de sucessivos encontros, e em reunião nos escritórios do sr. Walmiro Ney Cova Martins, dia 22.03.82, novas vantagens foram oferecidas aos empregados, tais como: produtividade escalonada em 6%, 5,5% e 4% para as respectivas faixas salariais, sem observância de proporcionalidade; ajuda à alimentação no valor mínimo de Cr\$ 193,00, reajustável semestralmente, com base no INPC em 1.0, com a participação dos empregados, conforme determinação legal, porém diretamente proporcional aos seus ganhos; quinquênio no valor de Cr\$ 2.478,00, reajustado semestralmente pela aplicação de 1.1 do INPC, além de outras condições de trabalho e benefícios econômicos existentes nos acordos anteriores. Nessa reunião ficou em aberto a manifestação dos representantes dos securitários sobre a última proposta patronal que, até esta data, permanece sem resposta.

Por derradeiro, informamos que o processo de Dissídio Coletivo TRT-SP-176/81-A será julgado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, dia 04 de maio próximo.

Atenciosamente,

Walmiro Ney Cova Martins
WALMIRO NEY COVA MARTINS
Presidente

[Assinatura]
P.º Especial.



Decreto nº 87.139, de 29 de abril de 1982

Fixa novos níveis de salário-mínimo para todo o território nacional.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 116, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e nos artigos 18 e 19 da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º - A tabela de salário-mínimo aprovada pelo Decreto nº 86.514, de 29 de outubro de 1981, fica alterada na forma da nova tabela que acompanha o presente Decreto e vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, conforme o § 1º do artigo 116 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º - Para os menores aprendizes de que trata o artigo 80, e seu parágrafo único, da mencionada Consolidação, o salário-mínimo corresponderá ao valor de meio salário-mínimo regional durante a primeira metade da duração máxima prevista para o aprendizado do respectivo ofício. Durante a segunda metade do aprendizado, o salário-mínimo será correspondente a dois terços do valor do salário-mínimo regional.

Art. 3º - Aplicar-se-á o disposto na Lei nº 5.381, de 09 de fevereiro de 1968, para os Municípios que vierem a ser criados na vigência deste Decreto.

Art. 4º - Para os trabalhadores que tenham fixados por lei o máximo da jornada diária em menos de oito horas, o salário-mínimo horário será igual ao da nova tabela multiplicado por oito e dividido por aquele máximo legal.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor em 1º de maio de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 1982;

161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Murilo Macêdo

Delfim Netto

.../.

TABELA A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 87.139, DE 29 DE ABRIL DE 1982

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	CRUZEIROS (Cz)				PERCENTUAIS (%)					
	MENSAL	DIÁRIO	HORÁRIO	ALÍQUOTA DE TRIBUTAÇÃO	HABITAÇÃO	VESTUÁRIO	RÍO	HIGIENE		TRANSPORTE
								NE	POBRE	
1a. REGIÃO: Estado do Acre	14.400,00	480,00	60,00	50	29	11	9	1	1	1
2a. REGIÃO: Estado do Amazonas, Rondônia e Território Federal de Roraima	14.400,00	480,00	60,00	43	23	23	5	6	6	6
3a. REGIÃO: Estado do Pará e Território Federal do Amapá	14.400,00	480,00	60,00	49	24	16	5	4	4	4
4a. REGIÃO: Estado do Maranhão	13.920,00	464,00	58,00	53	26	13	6	2	2	2
5a. REGIÃO: Estado do Piauí	13.920,00	464,00	58,00	51	30	11	5	3	3	3
6a. REGIÃO: Estado do Ceará	13.920,00	464,00	58,00	55	27	11	6	1	1	1
7a. REGIÃO: Estado do Rio Grande do Norte	13.920,00	464,00	58,00	55	27	12	5	1	1	1
8a. REGIÃO: Estado da Paraíba	14.400,00	480,00	60,00	55	27	8	5	5	5	5
9a. REGIÃO: Estado de Pernambuco	14.400,00	480,00	60,00	55	27	8	5	5	5	5
10a. REGIÃO: Estado de Alagoas	13.920,00	464,00	58,00	56	27	10	6	1	1	1
11a. REGIÃO: Estado de Sergipe	13.920,00	464,00	58,00	53	34	8	4	1	1	1
12a. REGIÃO: Estado da Bahia	14.400,00	480,00	60,00	54	30	10	5	1	1	1
13a. REGIÃO: Estado de Minas Gerais	16.608,00	553,60	69,20	54	28	11	6	1	1	1
14a. REGIÃO: Estado do Espírito Santo	16.608,00	553,60	69,20	51	31	12	5	1	1	1
15a. REGIÃO: Estado do Rio de Janeiro	16.608,00	553,60	69,20	50	25	13	6	6	6	6
16a. REGIÃO: Estado de São Paulo	16.608,00	553,60	69,20	43	33	14	6	4	4	4
17a. REGIÃO: Estado do Paraná	16.608,00	553,60	69,20	55	24	14	6	1	1	1
18a. REGIÃO: Estado de Santa Catarina	16.608,00	553,60	69,20	55	24	14	6	1	1	1
19a. REGIÃO: Estado do Rio Grande do Sul	16.608,00	553,60	69,20	57	24	13	5	1	1	1
20a. REGIÃO: Estado do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul	16.608,00	553,60	69,20	44	24	22	7	3	3	3
21a. REGIÃO: Estado de Goiás	14.400,00	480,00	60,00	49	29	15	7	7	7	7
22a. REGIÃO: Distrito Federal	14.400,00	480,00	60,00	51	22	21	6	6	6	6
	16.608,00	553,60	69,20	50	25	13	6	6	6	6

Decreto n.º 87.140 de 30 de abril de 1982

Fixa o coeficiente de atualização monetária previsto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, e dá outras providências.

O Presidente da República,

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, e da Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º O coeficiente de atualização monetária, a que se refere o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, será de 1,355 (um inteiro e trezentos e cinquenta e cinco milésimos), aplicável sobre os valores padrão vigentes em 1º de novembro de 1981.

Parágrafo único. Os valores de referência, a serem adotados em cada Região, já atualizados na forma do caput deste artigo, constam do Anexo ao presente Decreto.

Art. 2º O coeficiente fixado no artigo 1º deste Decreto aplica-se, inclusive, às penas pecuniárias previstas em lei e aos valores mínimos estabelecidos para alçada e recursos para os Tribunais.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor em 1º de maio de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ernane Galvêas
Delfim Netto

.../.

ANEXO AO DECRETO Nº 87.140, DE 30 DE ABRIL DE 1982
NOVOS VALORES DE REFERÊNCIA
VALORES E REGIÕES QUE OS UTILIZAM

VALORES VIGENTES EM 01/11/81 (Cr\$)	NOVOS VALORES (Cr\$)	REGIÕES E SUB-REGIÕES (TAL COMO DEFINIDAS PELO DECRETO Nº 75.679, DE 29 DE ABRIL DE 1975)
4 050,70	5 488,70	4. ^a , 5. ^a , 6. ^a , 7. ^a , 8. ^a , 9. ^a - 2. ^a Sub região, Território de Fernando de Noronha, 10. ^a , 11. ^a , 12. ^a - 2. ^a Sub-região.
4 485,30	6 077,60	1. ^a , 2. ^a , 3. ^a , 9. ^a - 1. ^a Sub-região, 12. ^a - 1. ^a Sub-região, 20. ^a , 21. ^a .
4 885,60	6 620,00	14. ^a , 17. ^a - 2. ^a Sub-região, 18. ^a - 2. ^a Sub-região.
5 332,10	7 225,00	17. ^a - 1. ^a Sub-região, 18. ^a - 1. ^a Sub-região, 19. ^a .
5 733,00	7 768,20	13. ^a , 15. ^a , 16. ^a , 22. ^a .

Exemplos de Cálculos:

Os valores apresentados acima passam a substituir os relativos ao salário mínimo em cada região, como exemplificado abaixo:

1º exemplo: Um contrato na 7.^a região, que determina o pagamento de 1 salário mínimo regional, passa a exigir o pagamento de Cr\$ 5.488,70 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta centavos).

2º exemplo: Um contrato na 3.^a região, que determine o pagamento de 3,5 (três e meio) salários mínimos regionais passa a exigir o pagamento de Cr\$ 21.271,60 (vinte e um mil, duzentos e setenta e um cruzeiros e sessenta centavos).

3º exemplo: Uma multa de 50% (cinquenta por cento) do maior salário mínimo do País passa a ser Cr\$ 3.884,10 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e dez centavos).

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.05.82

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL SEPLAN/MF Nº 77,
DE 28 DE ABRIL DE 1982.

OS MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 4.357, de 16 de julho de 1964, e 6.423, de 17 de junho de 1977,

R E S O L V E M :

Fixar, para o mês de junho de 1982, em:

1. 187,337 (cento e oitenta e sete vírgula trezentos e trinta e sete) o coeficiente de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs;

2. 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) o acréscimo referente à correção monetária aplicável às ORTNs;

3. Cr\$ 1.873,37 (um mil, oitocentos e setenta e três cruzeiros e trinta e sete centavos) o valor de cada ORTN.

ANTÔNIO DELFIM NETTO

ERNANE GALVEAS

.../.

EVOLUÇÃO MENSAL DO COEFICIENTE DAS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL - ORTN

ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1,000	1,000
1965	1,130	1,130	1,130	1,340	1,340	1,340	1,520	1,520	1,570	1,590	1,605	1,630
1966	1,660	1,705	1,730	1,760	1,828	1,909	1,987	2,043	2,101	2,161	2,218	2,269
1967	2,323	2,378	2,428	2,464	2,501	2,546	2,618	2,684	2,725	2,738	2,757	2,796
1968	2,848	2,898	2,940	2,983	3,039	3,120	3,209	3,281	3,341	3,388	3,439	3,495
1969	3,562	3,627	3,691	3,743	3,801	3,848	3,900	3,927	3,956	3,992	4,057	4,142
1970	4,235	4,330	4,417	4,467	4,508	4,550	4,620	4,661	4,705	4,761	4,851	4,954
1971	5,051	5,144	5,212	5,264	5,325	5,401	5,508	5,618	5,736	5,861	5,979	6,077
1972	6,152	6,226	6,309	6,381	6,466	6,575	6,693	6,789	6,846	6,895	6,961	7,007
1973	7,087	7,157	7,232	7,319	7,403	7,497	7,580	7,648	7,712	7,787	7,840	7,907
1974	8,062	8,147	8,269	8,373	8,510	8,691	8,980	9,375	9,822	10,190	10,410	10,541
1975	10,676	10,838	11,018	11,225	11,449	11,713	11,927	12,131	12,320	12,570	12,843	13,093
1976	13,334	13,590	13,894	14,224	14,583	15,017	15,460	15,855	16,297	16,833	17,440	17,968
1977	18,365	18,683	19,051	19,483	20,045	20,690	21,380	21,951	22,401	22,715	23,030	23,374
1978	23,832	24,335	24,899	25,541	26,287	27,088	27,904	28,758	29,557	30,329	31,049	31,844
1979	32,682	33,420	34,197	35,051	36,364	37,754	39,010	40,071	41,224	42,880	44,847	46,871
1980	48,783	50,833	52,714	54,664	56,686	58,613	60,489	62,425	64,423	66,356	68,479	70,670
1981	73,850	77,543	82,583	87,786	93,053	98,636	104,554	110,827	117,255	123,939	131,004	138,209
1982	145,396	152,666	160,299	168,314	177,571	187,387						

EVOLUÇÃO DO COEFICIENTE DA ORTN

VARIAÇÕES MENSAL, TRIMESTRAL, ACUMULADA NO ANO E EM 12 MESES

PERÍODO	ORTN			
	Δ% MENSAL	Δ% TRIMESTRAL	Δ% ACUMULADA NO ANO	Δ% 12 MESES
1980 JUN	3,4		25,1	55,2
JUL	3,2	10,7	29,1	55,1
AGO	3,2		33,2	55,8
SET	3,2		37,4	56,3
OUT	3,0	9,7	41,6	54,7
NOV	3,2		46,1	52,7
DEZ	3,2		50,8	50,8
1981 JAN	4,5	11,3	4,5	51,4
FEV	5,0		9,7	52,5
MAR	6,5		16,9	56,7
ABR	6,3	18,9	24,2	60,6
MAI	6,0		31,7	64,2
JUN	6,0		39,6	68,3
JUL	6,0	19,1	47,9	72,8
AGO	6,0		56,8	77,5
SET	5,8		65,9	82,0
OUT	5,7	18,5	75,4	86,8
NOV	5,7		85,4	91,3
DEZ	5,5		95,6	95,6
1982 JAN	5,2	17,3	5,2	96,9
FEV	5,0		10,5	96,9
MAR	5,0		16,0	94,1
ABR	5,0	15,8	21,8	91,7
MAI	5,5		28,5	90,8
JUN	5,5		35,5	89,9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 13 de 27 de *avril* de 1982.

Altera a Tabela de Preços de Reposição da Tarifa para os Seguros de Carros de Passeio de Fabricação Nacional - ramo Automóveis (Circular SUSEP nº 48/76).

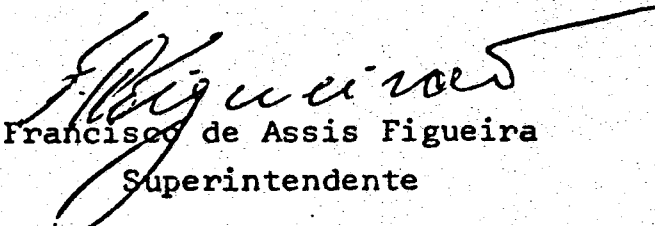
O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do processo SUSEP nº 001-2465/82;

R E S O L V E:

1. Aprovar a Nova Tabela de Preços de Reposição, constante da 4ª Parte da Tarifa para os Seguros de Carros de Passeio de Fabricação Nacional, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor em 10.05.82, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 03.05.82

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO À CIRCULAR Nº 13/82

TABELA DE PREÇOS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS (T.P.R.)
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.05.1982

FABRICANTE	M A R C A	PREÇO DE REPOSIÇÃO
CHRYSLER	Dodge Magnum *	140.754
	Dodge Le Baron *	118.426
	Dodge Gran Sedan(qualquer tipo)*	99.243
	Dodge Charger(qualquer tipo)*	93.795
	Dodge(demais)*	74.902
	Dodge 1800 e Polara *	58.916
FNM	FNM(qualquer tipo)*	73.713
	Alfa Romeo TI	218.522
	Alfa Romeo (demais)*	133.449
FIAT	147 Standard *	44.923
	Fiat(demais)	57.662
FORD WILLYS	Del Rey	134.481
	F-100 Rancheiro(qualquer tipo)	89.036
	LTD* e Landau	195.993
	Galaxie(qualquer tipo)*	155.548
	Corcel(qualquer tipo)*	67.976
	Corcel II(qualquer tipo)	76.419
	Belina(qualquer tipo)*	68.115
	Belina II(qualquer tipo)	81.252
	Rural * e Jeep(qualquer tipo)	75.669
	Maverick GT*	116.954
Maverick(demais)*	99.879	
GENERAL MOTORS	Veraneio C 1414*, C1416* e C 10(qualquer tipo)	135.799
	Opala(2 portas)	98.890
	Opala(4 portas)	112.239
	Caravan(4 e 6 cilindros)	105.438
	Comodoro (qualquer tipo)e SS*(qualquer tipo)	107.413
	Chevette Marajó	71.710
	Chevette(demais)	66.340
	Diplomata(qualquer tipo)	134.504
TOYOTA	Qualquer tipo	140.333
VOLKSWAGEN	Sedan(até 1600)	51.517
	Brasília	51.601
	Gol(qualquer tipo)	51.111
	Variant II*	64.924
	Variant* e TL(demais)*	57.701
	Karman-Ghia* e TC*	62.992
	Passat(qualquer tipo)	64.969
	Kombi(qualquer tipo)	55.255
	Sedan(4 portas)*	44.233
Voyage	71.050	

.../.

FABRICANTE	M A R C A	PREÇO DE REPOSIÇÃO
DIVERSOS MODELOS ESPECIAIS	Alpha Romeo Monza Mod.1931	194.454
	Avalone II(qualquer tipo)	208.348
	Agamo(qualquer tipo)	171.622
	Bianco(qualquer tipo)	186.766
	Buggy M-04 e M-05	97.112
	Buggy(demais)	54.569
	Bugre(qualquer tipo)	80.562
	Corcel II(conversível)	170.555
	Corcel II Belina Hatch	155.668
	Dardo F-1.3	176.563
	Envemo Super 90	107.549
	Falcão Isis e Super	110.797
	Falcão(demais)	86.610
	Farus(qualquer tipo)	193.800
	Fiat Sulam(conversível)	155.943
	Jeg	57.662
	Malzoni MSS	208.348
	Malzoni(demais)	168.086
	Miura	152.739
	MP Lafer(qualquer tipo)	136.873
	Passat Targa-Dacon	238.547
	Puma GTB	177.261
	Puma GTC	115.663
	Puma(demais)	128.887
	Squalo	175.861
	SM 4.1	279.124
	SP 1 e SP 2	91.164
Ventura(qualquer tipo)	157.470	
Xavante e Gurgel	66.649	

* Veículos cuja linha de fabricação foi extinta.

NOTA: Preço de Reposição Médio (PRM) = 116.127

O PRM destina-se ao estabelecimento de franquias obrigatórias e prêmios mínimos.

/egs.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR nº 14 de 28 de abril de 1982.

Aprova a atualização dos limites de importância segurada - Seguro de Valores Transportados em Carros-Fortes sob a Guarda de Portadores.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Proc. SUSEP nº 012669/73;

RESOLVE:

1. Aprovar a alteração dos limites de importância segurada constantes do subitem 3.2 das disposições tarifárias especiais - Seguros de Valores Transportados em Carros-Fortes sob a Guarda de Portadores, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Para importâncias seguradas que ultrapassem os limites máximos previstos, a concessão da cobertura dependerá de consulta prévia ao Instituto de Resseguros do Brasil.

3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Circular SUSEP nº 30/81, de 09.06.81, e as demais disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.05.82

ANEXO À CIRCULAR Nº14 /82

Veículos Classe A

Importância Segurada pela Cobertura I Até Cr\$	Importância Segurada pela Cobertura II Até Cr\$	Coefficientes
15.000.000,00	45.000.000,00	1,000
30.000.000,00	90.000.000,00	0,950
45.000.000,00	135.000.000,00	0,900
60.000.000,00	180.000.000,00	0,850
75.000.000,00	225.000.000,00	0,800
90.000.000,00	270.000.000,00	0,750
105.000.000,00	315.000.000,00	0,700
120.000.000,00	360.000.000,00	0,650
135.000.000,00	405.000.000,00	0,600
150.000.000,00	450.000.000,00	0,550

.../.

Veículos Classe B

Importância Segurada pela Cobertura I Até Cr\$	Importância Segurada pela Cobertura II Até Cr\$	Coefficientes
15.000.000,00	45.000.000,00	1,000
30.000.000,00	90.000.000,00	0,950
45.000.000,00	135.000.000,00	0,900
60.000.000,00	180.000.000,00	0,850
75.000.000,00	225.000.000,00	0,800
90.000.000,00	270.000.000,00	0,750
105.000.000,00	315.000.000,00	0,700
—	360.000.000,00	0,650
—	405.000.000,00	0,600
—	450.000.000,00	0,550

Veículos Classe C

Importância Segurada pela Cobertura I Até Cr\$	Importância Segurada pela Cobertura II Até Cr\$	Coefficientes
15.000.000,00	45.000.000,00	1,000
30.000.000,00	90.000.000,00	0,950
45.000.000,00	135.000.000,00	0,900
60.000.000,00	180.000.000,00	0,850
—	225.000.000,00	0,800
—	270.000.000,00	0,750
—	315.000.000,00	0,700
—	360.000.000,00	0,650
—	405.000.000,00	0,600
—	450.000.000,00	0,550

(Of. nº 64/82)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.05.82

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

OF/SUSEP/GAB/Nº 177 - CIRCULAR

**Rio de Janeiro - RJ
07 de abril de 1982**

**Do: Superintendente da SUSEP
À Diretoria de Todas as Cias. Seguradoras e FENASEG
Assunto: Cédulas Hipotecárias**

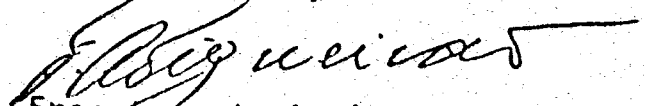
Senhores Diretores

Tendo chegado ao nosso conhecimento que algumas Companhias de Seguro estariam emitindo Cédulas Hipotecárias, embasando-se nas disposições do Decreto-Lei nº. 70, art. 10, de 21 de novembro de 1966, cabe-nos esclarecer:

- a) - por não ser o referido diploma legal auto-exequível, pressupõe a edição de normas disciplinadoras à sua aplicabilidade;
- b) - em decorrência, o Conselho Monetário Nacional, com base na competência que lhe foi conferida pelo citado Decreto-lei nº 70/66 e pela Lei nº 4.595, de 31.12.64, baixou essas normas complementares, circunscritas tão somente a atividade situada na área de sua jurisdição (Res. BC nº 228/72);
- c) - no tocante às operações de Seguro, caberá ao Conselho Nacional de Seguros Privados, com fundamento no inciso I, do art. 32, do DL nº 73, de 21.11.66, fixar as condições em que as Sociedades de Seguros poderão emitir as cédulas hipotecárias;
- d) - porém, quanto à disciplina sobre as condições de endosso das cédulas hipotecárias, em que as Sociedades Seguradoras poderão realizá-lo, caberá ao Conselho Monetário Nacional tal normatização, na forma do § 1º, do art. 17, do DL nº 70/66.

Face ao exposto, recomendamos que seja sus-tada, de imediato, a emissão e o endosso de cédulas hipotecá-rias, até que a matéria seja regulamentada.

Atenciosamente,


Francisco de Assis Figueira
SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

OF/SUSEP/DEFIS/Nº 970

Rio de Janeiro - RJ

Em 22 abril de 1982

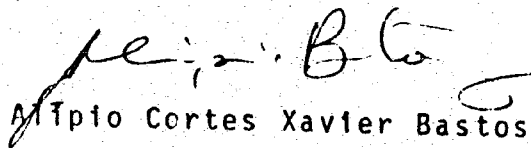
Ref.: COBRANÇA BANCÁRIA DE COSSEGURO
Processo SUSEP nº 001-6339/80

Senhor Presidente,

Referindo-nos ao Ofício/SUSEP/DEFIS/Nº 668, de 16.12.81, através do qual encaminhamos-lhe documentação pertinente ao assunto mencionado em epígrafe, solicitamos alterar os dados relativos à COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL, na relação das Agências Bancárias Representantes, para os seguintes:

- a) - Banco Mercantil do Brasil S.A. - código 389;
- b) - Agência: Esplanada - código - 466;
Endereço: Rua Araújo Porto Alegre, 64 A -
Rio de Janeiro - RJ;
- c) - Nº da Conta: 2/612.439-6.

Saudações,


Alípio Cortes Xavier Bastos
DIRETOR DO DEFIS

Ilmo. Sr.
CLINIO SILVA
Presidente da Federação Nacional das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG
Rio de Janeiro - RJ

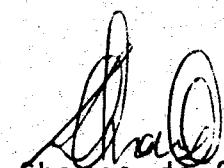
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COMUNICADO DETEC nº 02/82, de 22.04.82

Do: Diretor do Departamento Técnico-Atuarial da SUSEP
Às Sociedades Seguradoras que operam no ramo RCTRC

Ficam as Seguradoras cientes de que as Tarifações Especiais deferidas pela Superintendência de Seguros Privados para os Seguros de R.C.T.R.C., por prazos que excedam a 31.05.82, tornam-se sem efeito a partir de 01.06.82, data em que entrarão em vigor as novas normas daquele seguro, aprovadas pela Resolução CNSP nº 01/82.

Em razão do disposto no item 4 da supracitada Resolução e do que consta no Art. 7º da nova Tarifa, o Capítulo IV da Circular SUSEP nº 33/81 ficou tacitamente revogado.


Sinval Chaves de Oliveira
Diretor



LUIZ JOSÉ LOCCHI
ADVOGADO

São Paulo, 06 de maio de 1982.

LJL-234/82

Ao

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. São João, 313 - 7º andar

C A P I T A L


Senhor Presidente,

Ref.: - Acordo em Processo de Dissídio
Coletivo - Processo TRT-SP-15/
82-A - Telefonistas - Catego
ria Profissional Diferenciada.

1.- Referindo-nos ao dissídio supra, cum pre-nos informar que o Tribunal Regional do Trabalho, ao julgar o dissídio das telefonistas decidiu estender o acordo firmado pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo a todos os demais suscitados, inclusive, como é bem de ver, o Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo.

2.- Para seu conhecimento e divulgação entre as Associadas, estamos anexando certidão do acordo de fls. 334/341, já que se trata de acordo coletivo referente a uma categoria profissional diferenciada, isto é, aplicável a toda e qualquer empresa que mantenha telefonista em seu quadro de funcionários.

Atenciosamente,


LUIZ JOSÉ LOCCHI
ADVOGADO
OAB/SP-7482

Anexo: 1
/mln.

.../.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP- 15/82-A - ACORDO E DISSÍDIO COLETIVO DA CAPITAL.

ACÓRDÃO Nº 3675 /82.

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Acordo e Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP- 15/82-A), desta Capital, em que figuram, como Suscitante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, e como Suscitados: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO SUL BRASILEIRO E CENTRO-OESTE DO BRASIL, FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS DE SÃO PAULO E OUTROS (115),

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, preliminarmente, por unanimidade de votos, em rejeitar o pedido de exclusão formulado pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado de São Paulo; por maioria de votos, em homologar o acordo de fls. 334/341 para que produza efeitos legais, vencidos, parcialmente, os Exmos. Srs. Juizes Roberto Mário Rodrigues Martins e Waldemar Albien, que homologavam com exclusão da cláusula 5a.; no mérito, por igual votação, aplicar o reajustamento e condições do acordo homologado aos demais suscitados.



ACÓRDÃO

Custas para o acordo em partes iguais sobre Cr\$ 100.000,00 e custas pelos suscitados condenados sobre Cr\$ 200.000,00.

RELATÓRIO

O suscitante tentou, perante a Delegacia Regional do Trabalho, a celebração de convenção coletiva com os suscitados, a fim de se fixarem as seguintes CLÁUSULAS

NORMATIVAS:

01 - Aumento real, por produtividade, de 7% (sete por cento), incidentes sobre os salários e demais direitos trabalhistas, com expressão financeira, já corrigidos com o I.N.P.C., observada a semestralidade de reajuste compulsório vincendo, na forma da sistemática legal vigente.

02 - Vigência do acordo ou decisão normativa a partir de 19 de março, embora a data base seja 14 de março, face a idêntica disposição contida na cláusula 3 do acordo que chega a seu termo.

03 - Piso salarial de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros).

04 - Gratificação de férias de Cr\$... 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

05 - Contribuição Assistencial correspondente a Cr\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros), fruto



ACÓRDÃO

fruto deste Acordo ou Dissídio, para construção de uma colônia de férias na cidade de Barra Bonita, no interior do Estado de São Paulo, com terreno já doado à Entidade, seja o trabalhador Associado ou não do Sindicato.

06 - Garantia ao empregado admitido para a mesma função de outro dispensado ou que tenha pedido demissão, de igual salário ao do empregado substituído.

07 - Garantia de emprego à empregada gestante até 60 (sessenta) dias após o término da licença legal à maternidade.

08 - Entrega ao empregado de carta-avisos, em casos de dispensa sob alegação de falta grave, contra recibo, sob pena de presunção de dispensa sem justa causa.

09 - Fornecimento de comprovante de pagamento, com a discriminação das importâncias pagas e descontos efetuados, contendo a identificação da Empresa e os recolhimentos do F.G.T.S.

10 - Manutenção de todos os benefícios conquistados em acordos e dissídios anteriores, incidindo sobre os mesmos do pleiteado na cláusula 1a., cujas certidões encontram-se anexas.

11 - Multa de 500,00 (Quinhentos cruzeiros) por empregado, em caso de descumprimento pelo empre-

.../.



ACÓRDÃO

empregador de quaisquer das cláusulas contidas na presente proposta, revertendo o benefício em favor da parte prejudicada.

Frustrada a tentativa de convenção coletiva, consoante consta às fls. 292, vieram os autos a este E. T.R.T., instaurando-se o presente dissídio coletivo de natureza econômica.

A audiência realizada neste E. T.R.T., consoante ata de fls. 303/305, compareceram os seguintes suscitados: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo, Federação do Comércio do Estado de São Paulo, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Sindicato das Empresas de Compra e Venda, Sindicato da Indústria de Confecção de Roupas e Chapéus de senhoras de São Paulo e outros 7, Sindicato das Empresas de Rádiodifusão do Estado de São Paulo, Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado de São Paulo, Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Construção Civil de Grandes Estruturas do Estado de São Paulo, bem como outras entidades sindicais que assinaram a lista de presença, conforme consta às fls. 304 e 311. A Associação dos Usuários do Sistema de Telefonia e Afins do Centro Empresarial de São Paulo - AUSTACEM requereu sua inclusão no rol dos suscitados, subscrevendo pedido de Acordo.

.../.



ACÓRDÃO

O Sindicato da Indústria de Construção Civil de Grandes Estruturas do Estado de São Paulo apresentou a contestação de fls. 308/310, alegando que o índice de produtividade deve ser de 4% e insurgindo-se contra piso salarial, gratificação de férias, entrega de carta aviso com presunção de despedida imotivada, garantia ao empregado admitido para a mesma função de outro dispensado ou que tenha pedido demissão e alega que a reclte. deve restringir-se às obrigações de fazer.

Os suscitados Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização do Estado de São Paulo e Sindicato dos Bancos nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, apresentaram as contestações de fls. 312/313, 320/324, 327/331, cujas alegações ficam fazendo parte integrante deste relatório, ficando explicitado que o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo pede sua exclusão do feito porque seus empregados estão abrangidos por acordos coletivos da categoria do suscitado e insurge-se contra a extensão ao seu âmbito categorial de possível acordo.

O suscitante opugnou o pedido de exclusão retro mencionado, por tratar-se "in casu", de categoria diferenciada.

Os suscitados relacionados às fls. 334/335 apresentaram a petição de acordo com o Suscitante, petição essa que, conforme consta na ata de fls. 304/305, foi

.../.



ACÓRDÃO

foi também subscrita pelo Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do Estado de São Paulo, Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria do Açúcar do Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Confeções de Roupas e Chapéus de Senhoras de São Paulo, Sindicato da Indústria de Joalheria e Ourivesaria de São Paulo, Sindicato da Indústria de Cortinados e Estofos de São Paulo, Sindicato da Indústria de Marcenaria (Móveis de Madeira) de São Paulo, Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem de Café no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados no Estado de São Paulo, Sindicato da Indústria de Milho e da Soja no Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Alfaiataria e de Confeções de Roupas de Homem de São Paulo.

O acordo de fls. 334/341 estabelece as seguintes cláusulas:

1ª - CORREÇÃO SALARIAL SEMESTRAL (I.N.

PC.)

Sobre os salários de 14 (catorze) de setembro de 1981 (mil, novecentos e oitenta e um), já corrigidos de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 38,1% (trinta e oito vírgula um por cento), pertencente àquele mês, com observância dos critérios do artigo 2º da Lei 6.708, de 30 de outubro de 1979, com as alterações introduzidas pela Lei 6.886, de 10 de dezembro de 1980, apli-



ACÓRDÃO

aplicar-se-ã o INPC de 39,8% (trinta e nove vírgula oito por cento), correspondente ao próximo mês de março de 1982 (mil, novecentos e oitenta e dois), observados, também, os mencionados critérios legais.

2ª - AUMENTO SALARIAL ANUAL (PRODUTIVIDADE).

Sobre os salários já corrigidos pela maneira prevista na cláusula anterior, aplicar-se-ão, a título de produtividade, de forma não cumulativa e por multiplicação, as seguintes porcentagens, segundo as faixas salariais que seguem:

a) 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), para os empregados que, em 14 (catorze) de setembro de 1981 (mil, novecentos e oitenta e um), percebiam até Cr\$. . . . 35.784,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros);

b) 3% (três por cento), para os empregados que, na data referida na letra "a", percebiam acima de Cr\$ 35.784,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros) e até Cr\$ 71.568,00 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros);

c) 1% (um por cento), para os empregados que, na data indicada na letra "a", percebiam acima de Cr\$ 71.568,00 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros) e até Cr\$ 119,280,00 (cento e dezenove mil, du

.../.



ACÓRDÃO

duzentos e oitenta cruzeiros); e

d) para os empregados que, na data a
ludida na letra "a", percebiam de Cr\$ 119.280,00 (cento e de
zenove mil, duzentos e oitenta cruzeiros), não será concedi-
do nenhum aumento salarial a título de produtividade.

3ª - COMPENSAÇÕES.

Serão compensados todos os aumentos,
voluntários ou compulsórios, concedidos após a data-base (14/
03/81), salvo os decorrentes de correção salarial legal (I.N.
P.C.), promoção, transferência, equiparação salarial e térmi-
no de aprendizagem.

4ª - EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS A DATA-

BASE.

Para os empregados admitidos após a
data-base, deverá ser observada a proporcionalidade de 1/6
(um sexto), por mês de serviço, no tocante à correção salari-
al semestral automática (INPC), e de 1/12 (um doze-avos), por
mês de serviço, no que concerne ao aumento salarial anual (pro-
dutividade), considerando-se, também, como mês, a fração
igual ou superior a 15 (quinze) dias.

5ª - SALÁRIO NORMATIVO.

Fica assegurado um salário normativo
de Cr\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos cruzeiros), mensais,



ACÓRDÃO

excluídos os menores aprendizes, na forma da lei, e as empresas que possuam quadro de pessoal organizado em carreira.

O salário normativo previsto nesta cláusula será corrigido aos 14 (catorze) de setembro de 1982 (mil, novecentos e oitenta e dois), com a aplicação ao mesmo apenas do INPC correspondente ao mencionado mês, no seu valor fixo, isto é, como expresso no próprio ato a ser baixado pelo Poder Executivo.

6ª - GESTANTES.

Garantia de emprego ou salário às empregadas gestantes, até 60 (sessenta) dias após o término do período de afastamento legal, exceto nos casos de contratos por prazo determinado (inclusive os de experiência), rescisões por justa causa, transações e pedidos de demissão.

7ª - CARTA-AVISO DE DISPENSA.

Entrega aos empregados de carta-aviso, nos casos de dispensa sob alegação de prática de falta grave, contra recibo.

8ª - COMPROVANTES DE PAGAMENTO.

Fornecimento obrigatório de comprovantes de pagamento, contendo a identificação das empresas e com a discriminação das importâncias pagas, dos descontos e fetuados e dos recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo



ACÓRDÃO

de Serviço (FGTS).

9ª - UNIFORMES.

Fornecimento gratuito de uniformes aos empregados, com uso obrigatório por estes, quando exigidos pelas empresas para prestação de serviços.

10ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL.

Desconto de contribuição assistencial, de todos os empregados integrantes da categoria profissional, beneficiados pelo presente acordo, associados ou não ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo, a ser efetuado pelas empresas, uma única vez e por ocasião do pagamento dos salários de março, próximo-futuro, já reajustados, a favor do referido Sindicato, obedecida a tabela seguinte:

a) dos empregados que percebam, em 14 (catorze) de março de 1982 (mil, novecentos e oitenta e dois), até Cr\$ 35.784,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), o desconto será de Cr\$ 950,00 (novecentos e cinquenta cruzeiros);

b) dos empregados que percebam, na data referida na letra "a", acima de Cr\$ 35.784,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros) e até Cr\$ 71.568,00 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e oi

.../.



ACÓRDÃO

oito cruzeiros), o desconto será de Cr\$ 1.050,00 (mil e cinquenta cruzeiros); e

c) dos empregados que percebam, na data mencionada na letra "a", acima de Cr\$ 71.568,00 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros), o desconto será de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros).

Tal desconto será depositado em conta vinculada sem limite, na Caixa Econômica Federal, até 30 (trinta) de abril vindouro, através de guias próprias a serem oportunamente fornecidas pelo mesmo Sindicato beneficiário, que deverá destinar dito desconto à construção de uma colônia de férias na Cidade de Barra Bonita, no Estado de São Paulo, em terreno que já lhe foi doado.

11ª - VIGÊNCIA.

Vigência a partir de 14 (catorze) de março de 1982 (mil, novecentos e oitenta e dois), com o prazo de duração de 1 (um) ano e pagamento a partir de 1º (primeiro) de março de 1982 (mil, novecentos e oitenta e dois).

O Sindicato suscitante requereu a homologação do acordo juntado e, por julgamento, sua extensão aos Sindicatos contestantes e ausentes, por se tratar a categoria de pluralidade de trabalhadores de uma mesma região geo-econômica.

Opina a Douta Procuradoria, às fls. ' . . / .



ACÓRDÃO

fls. 385, pela homologação do acordo firmado e a aplicação dos seus termos aos Sindicatos contestantes e ausentes, conforme pedido de fls. 305, rejeitando-se antes preliminar de exclusão, face à condição de categoria diferenciada do suscitante.

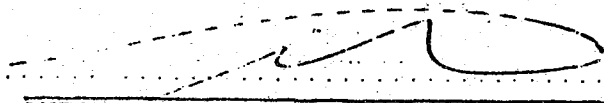
Relatados.

VOTO:

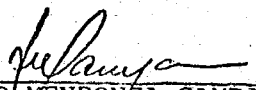
Conheço do presente dissídio coletivo de natureza econômica, porque regularmente processado.

Pelos fundamentos do parecer da Douta Procuradoria, da lavra do ilustre Procurador Paulo Chagas Felisberto, que fica fazendo parte integrante destes fundamentos, rejeito o pedido de exclusão do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, homologo o acordo de fls. 334/337 e, julgando procedente o dissídio em relação aos suscitados que contestaram e ausentes, aplico aos mesmos os termos do referido acordo. Custas pelos suscitados, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$ 200.000,00.

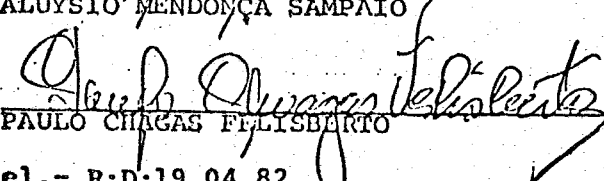
São Paulo, 13 de abril de 1982.


ANTONIO LAMARCA

PRESIDENTE


ALUYSIO MENDONÇA SAMPAIO

RELATOR


PAULO CHAGAS FELISBERTO

PROCURADOR
(CIENTE)

el.- R:D:19.04.82.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo TRT/SP-

15.82-A

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão
foi publicada em sessão do Tribunal, do dia 201 4 19 82
e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia
271 4 1.19 82

Nesta data, faço remessa dos presentes autos
ao Serviço Processual.

São Paulo, 27 de 4 de 19 82.


.....
RENÉE ALICE GARCIA LEITE

Diretora do Serviço de Acórdãos



REPRODUÇÃO(S) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

A Marítima Companhia de Seguros Gerais

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a sociedade, "A MARÍTIMA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS", com sede nesta Capital, à Rua Coronel Xavier de Toledo, 114 - 9º e 10º andares, arquivou nesta Repartição, sob nº 25.631, por despacho desta Junta em sessão de 05 de abril de 1982, a Carta Patente nº 498, expedida pela Superintendência de Seguros Privados, datada de 29.03.82, autorizando a presente sociedade, a funcionar na República Federativa do Brasil, em Seguros do Ramo Vida, como definido no artigo 7º, inciso II, do Decreto 61.589, de 23.10.67, conforme Portaria Susep nº 28 de 08 de março de 1982; estando arquivado em anexo ao referido documento, a folha do Diário Oficial da União, edição de 02.04.82, publicando a Carta Patente acima mencionada; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05 de abril de 1982. Eu, Neide Andrade dos Santos, escriturária, a datilografei, conferi e assino: Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Perceval Leite Britto, Secretário Geral.

(Nº 44.630 de 13-04-82 - Cr\$ 7.008,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 14.04.82

YORKSHIRE-CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS

CERTIDÃO

Processo nº 018.798/82. CERTIFICO que YORKSHIRE-CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS arquivou nesta Junta sob o nº 94.549 por despacho de 20 de abril de 1982, da 1ª Turma, Ata de AGO/AGE de 17/03/82, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/81, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital social para o valor de Cr\$ 2.392.920.000,00; com a correção da expressão monetária e reservas livres, alterou o Estatuto Social em seus art. 3º e 5º, arquivando ainda, Diário Oficial da União, de 15/4/82, com a publicação da Portaria Susep nº 49, de 07/4/82, aprobatória do assunto, seguida de publicação da referida ata, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 23 de abril de 1982. Eu, EDIR G. DE OLIVEIRA escrevi, conferi e assino Edir G. de Oliveira. Eu; LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Luiz Igrejas. Taxa de arquivamento Cr\$ 7.980,00.

(Nº 45.147 de 28-04-82 - Cr\$ 4.672,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 29.04.82

Companhia de Seguros da Bahia

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O BEL. FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO, Secretário Geral da Junta Comercial deste Estado certifica que foi arquivada nesta Repartição sob o JG-90.487, nesta data, por decisão da 2ª. Turma de Vogais, pela COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA, com sede nesta Capital, Carta Patente nº 497, expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, datada de 26.03.82, protocolada nesta JUCERJ sob nº 010173 em 23.04.82.

A Taxa de arquivamento foi paga no valor de CR\$ 4.600,00

É para constar se passou a presente certidão nesta Secretaria da Junta Comercial do Estado da Bahia aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 1982 (hum mil, novecentos e oitenta e dois)

FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO
Secretário Geral

(Nº 22.737 de 03-05-82 - Cr\$ 7.008,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 05.05.82

Banestes Seguros S/A

C E R T I D Ã O

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de: BANESTES SEGUROS S.A., protocolado na Secretaria da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 320.435 em 28 de abril de 1982 CERTIFICO que na Junta Comercial em sessão realizada em 04 de maio de 1982, mandou arquivar sob o nº 58.981, o DO da União que publicou a Portaria nº 36 de 24.03.82, aprovando as alterações introduzidas no Estatuto da Banestes Seguros S.A., com sede na Cidade de Vitória(ES), inclusive o artigo 5º alterando seu capital social de Cr\$ 125.000.000,00 para Cr\$. Cr\$ 335.000.000,00 e as Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 12.02.82. Eu, Lucy Neves Santana, extraí a referida certidão a qual subscrevo e assino. Vitória, 05 de maio de 1982. Lucy Neves Santana - Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - Dr. Amyntas Ramos - Secretário Geral.

(Nº 45.345 de 07-05-82 - Cr\$ 7.008,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 10.05.82

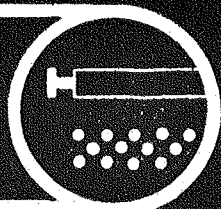
Vera Cruz Seguradora S/A

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$119,00 e protocolada sob nº 8330/82, que a sociedade denominada "VERA CRUZ SEGURADORA S/A", com sede nesta Capital na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco "D", 2º andar, Centro Empresarial de São Paulo, Jardim São Luis, Santo Amaro, arquivou nesta Repartição sob nº 32.335, em sessão de 28 de abril de 1982, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada aos 31 de março de 1982, que aprovou a elevação do capital social de Cr\$ 1.321.112.250,00 para Cr\$ 1.518.519.828,00, com consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05 de maio de 1982. Eu, Helena Russo, escriturária, a escrevi, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO Perceval Leite Britto, Secretário Geral.

(Nº 45.396 de 10-05-82 - Cr\$ 5.840,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 11.05.82



O PAÍS

CRIME

Falta sō o mocinho

Uma quadrilha de ladrões de caminhões foi desbaratada em Mato Grosso do Sul. Será que agora vão diminuir os assaltos?

10 L. Sica: Rua Calubi, 693 - Perdizes - Tel. 66.0022.

"COMUNICADO"

Comunicação a quem encontrar o paradeiro do caminhão placa W-9373 de São Paulo, Capital, Marca Mercedes Benz (carrocinha preta, com carroceria de alumínio, com laterais azul e chada", informo que este caminhão foi roubado da Av. Rudge Al-tura 700, Bom Retiro São Paulo, Capital e o mesmo encontra-se carregado com carga da empresa Transcosul e quem encontrar este terá como prêmio a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros) de gratificação. Telefone para informação: 222-2719 e 223-0271 ou em qualquer delegacia de polícia, ou outra órgão qualquer que for mais próximo.

VIDEOCASSETE



Parar para comer, trocar pneus, descansar pode ser fatal para o carreteiro. Os assaltantes estão sempre atentos.

Na BR-314, que liga Maceió ao Recife, há uma ladeira chamada do Varela. Ali, os caminhões pesados diminuem a marcha e sobem lentamente. É quando os assaltantes pulam na cabina e ameaçam o motorista com revólver: "Pára ou morre". O motorista pára. E fica na estrada, a pé. Caminhão e carga desaparecem. Isso quando não acontece o pior: assassinio.

O episódio se repete em quase todas as estradas do país, imitando o tempo das diligências e os filmes de banguê-bangue. Para desfecho semelhante ao dos filmes só falta um personagem: o mocinho.

Agora, uma quadrilha responsável pela maior parte dos roubos de caminhões

foi desbaratada em Dourados, Mato Grosso do Sul. Faziam parte dela os irmãos Uemura — já se sabia, há muito, que eles eram receptores de caminhões roubados —, dois delegados de polícia e vários funcionários das circunscrições regionais de Trânsito (Ciretrans) de algumas cidades da área.

Vão diminuir, agora, os roubos de caminhões?

Dados variam — É difícil conseguir estatísticas sobre furtos de caminhões. Um jornal carioca (*O Globo*, 1-4-82) falou em 5.500 casos em 1981. Mas Atilio Giacomelli, vice-presidente da Associação Nacional das Empresas de Transportes Rodoviários de Carga (NTC), afirma

que "não foi possível, até agora, levantar dados". O que há é que os roubos são em grande número e que os assaltantes preferem como vítimas os carreteiros individuais, embora carros de empresas também não sejam poupados. Em alguns casos, os ladrões têm informações sobre o teor da carga do veículo visado. Mas há os que assumem risco total. Há pouco tempo, levaram um caminhão com ácido de alta periculosidade, que foi encontrado, depois, abandonado numa estrada do Rio (VISÃO, 8-3-82).

Em São Paulo, o noticiário dos jornais referente a roubo de caminhões e cargas tem sido quase constante. A *Folha de S. Paulo* (20-3-82) afirmava que quinze caminhões somem por dia, só em São

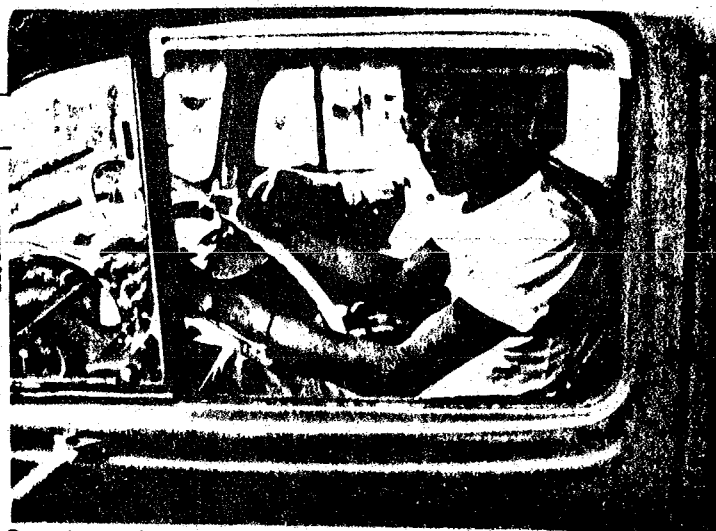
Paulo e Rio de Janeiro. O certo é que o número é tão grande que o Departamento Estadual de Investigações Criminais (DEIC) se viu na contingência de criar duas delegacias para cuidar do assunto: a Delegacia de Furtos de Caminhões sem Cargas e a 4ª Delegacia de Investigações Especiais (DIE), que cuida dos desvios, saques, furtos e roubos de cargas.

Há de tudo — A polícia afirma que a maioria dos caminhões roubados é contrabandeada para a Bolívia e o Paraguai. Mas o advogado Pedro Paulo Osório Negrini, que se especializou em atender às vítimas desses roubos, acha que nem sempre isso é verdadeiro: uma grande parte desses caminhões tem a sua cor mudada, o número do chassi alterado, documentos falsificados (isso em giria de ladrões de veículos chama-se "esquentar" a situação do veículo) e são vendidos no próprio país. Muitas vezes para madeiras ou carreteiros que trabalham na construção de Tucuruí e Itaipu. Isso porque os veículos nesse serviço duram apenas ano e meio. Além do bom negócio (preço), pouco tempo depois "desaparecem" as provas do crime: ou seja, o próprio veículo.

E há roubos de várias modalidades: alguns assaltantes preferem roubar só o caminhão; outros são especialistas em cargas (as mais procuradas são pneus, café, combustíveis, soja, leite em pó,

charque, ferro, cobre, estanho, eletrodomésticos; mas na Baixada Fluminense a preferência vai para cigarros e refrigerantes, que são vendidos na própria região). Há os assaltos verdadeiros. E há também os simulados: o próprio carreteiro rouba a carga e ele mesmo dá queixa. De uma forma ou outra, o prejuízo é grande. Pesquisas efetuadas constataram um número alto: 4,8 bilhões de cruzeiros. Boa parte dessa quantia foi ressarcida pelo Instituto de Resseguros do Brasil.

Como evitar — Os investigadores do DEIC, em São Paulo, aconselham que as empresas não confiem cargas a motoristas desconhecidos. Acham que deveria haver cadastro de carreteiros, com fotografia e impressões digitais. E garantem que grande parte da culpa pelos roubos cabe à própria empresa, que não toma essas providências. Os policiais paulistas reclamam também da falta de recursos para um trabalho mais eficiente. Na Bahia, os carreteiros recorrem à Assessoria de Segurança e Proteção das Empresas, dirigida pelo coronel Ferdinando Muniz de Farias. É ele quem afirma que sua empresa tem uma enorme relação de carreteiros especializados em desvio de cargas, alguns com mais de quinze inquéritos, outros respondendo a processos, e todos em liberdade, usando documentos falsos e praticando outros desvios. No Rio Grande do Sul, o se-



Quando o motorista ainda fica vivo, a sorte é grande

cretário da Segurança, coronel João Oswaldo Leivas Job, afirma que o roubo de caminhões é um dos maiores problemas enfrentados pela polícia. Mas há uma diferença com relação aos outros Estados: o veículo reaparece logo. Os ladrões gaúchos preferem as cargas.

É ainda o advogado Negrini quem explica: "É difícil recuperar carga e veículo e o processo é muito moroso: o embarcador da carga pode ser da Paraíba, a transportadora é do Recife, o carreteiro é de São Paulo, o destinatário está em Porto Alegre e a seguradora no Rio. Quando o assalto é no interior da Bahia, onde deve ser instaurado o inquérito? Como serão recolhidas as provas? Os caminhos burocráticos são lentos".

É por isso que o presidente da NTC, Thiers Fattori, é categórico: "O roubo de cargas é um problema que exige medidas que só podem vir do Governo Federal". A NTC acha que o que também pode ajudar é a regulamentação para o transporte rodoviário de carga. Mas já está estudando o projeto Carnês SPT — Serviço de Proteção ao Tráfego, um sistema de prevenção de assaltos que funciona por intermédio de um rígido controle de viagens, desde a saída até o destino da carga: os carnês seriam picotados em determinados trechos. Se o carreteiro não chega, dentro de um tempo lógico, ao controle seguinte, o processo de investigação seria acelerado. É mais ou menos isto que está sendo feito no Paraná: a Operação Ouro Verde faz sair os caminhões em comboio. E cada posto rodoviário avisa o seguinte, dando placa e características do veículo.



José Brito

OS CAUSOS REAIS

O coronel Ferdinando Farias, diretor da Assessoria de Segurança e Proteção das Empresas, na Bahia, conta uma história de roubo de caminhões que prova o despreparo da polícia no assunto: um franco-atirador roubou um caminhão com eletrodomês-

ticos em Volta Redonda, Estado do Rio. Sem a elementar troca de placas, ele foi a Paracambi, no mesmo Estado, onde chegou a ser detido quando vendia a mercadoria. Na polícia, "provou" sua inocência e foi solto. Iniciou aí uma excursão pelos Estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul e Rio, fazendo fretes e desviando cargas, até abandonar o veículo, quebrado, a 500 metros de um posto rodoviário, em Angra dos Reis. As queixas prestadas em várias cidades permitiram reconstituir seu roteiro: 8 mil km em três Estados. Sem trocar a placa.

Do Recife, vem esta história: no começo do ano, um motorista foi assassinado em Barreiros, que fica a 70 km da capital. Os

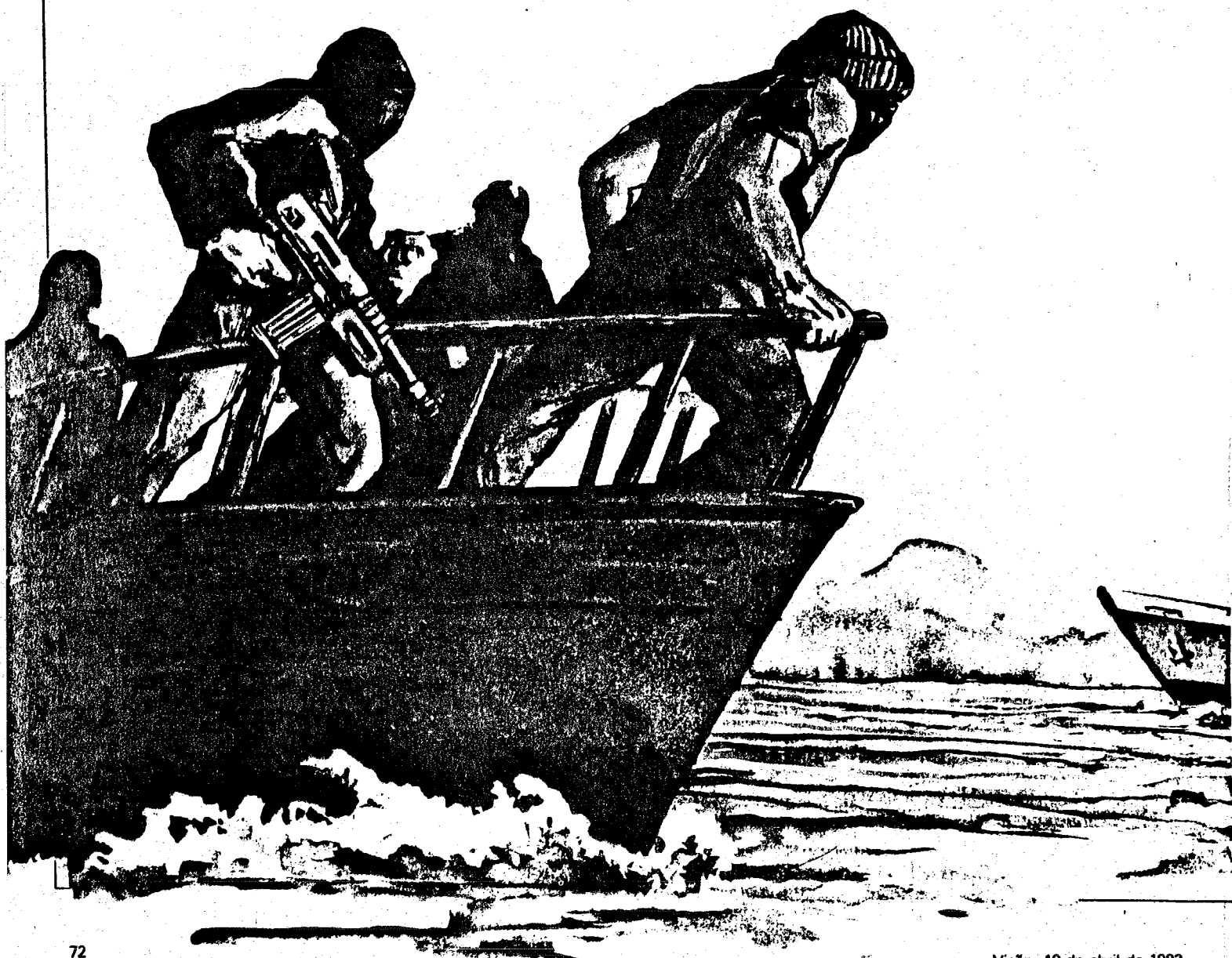
assaltantes atraíram o carreteiro com uma carga de coco verde. No caminho, mataram-no. Dias após eles tentaram atrair outro motorista; este escapou com vida, mas a carga foi-se, com o caminhão. Até agora a polícia, embora tenha identificado os criminosos, não conseguiu detê-los.

E esta é de São Paulo: um carreteiro estava tomando lanche num bar e quando saiu viu que o seu caminhão tinha sido roubado. Deu imediatamente queixa à polícia: nem sequer havia terminado de pagar as prestações. Dias depois, o ladrão sofreu desastre com o seu caminhão. Foi hospitalizado como proprietário do veículo. Apesar de saberem que não era o dono do caminhão, o ladrão foi solto. Ao verdadeiro proprietário sobrou uma conta de 6 mil cruzeiros, que foi quanto custou o reboque do caminhão até São Paulo. Mais o conserto, naturalmente. □

DOCUMENTO

OS PIRATAS ESTÃO DE VOLTA

E agem, agora
com meios modernos,
principalmente
na costa ocidental
da África, no Caribe,
na zona oriental
do mar Mediterrâneo
e nos mares que banham
a Indonésia,
Malásia
e o Sul da China.



Eles preferem a noite, principalmente quando a lua é nova e a escuridão é maior. Quase sempre chegam entre 1 e 2 horas da madrugada, quando as sentinelas estão mais sós e cansadas e a tripulação dorme. E vêm em barcos semelhantes aos de seus antepassados, feitos de troncos, com a diferença de que agora são equipados com potentes motores de popa. Sobem pela corrente da âncora ou pelas cordas com ganchos de abordagem que lançam na amurada. Arrebentam *containers* e pilham sua carga, tomam tripulantes como reféns e não hesitam em matar quem estiver disposto a enfrentá-los. Para eles, a vida vale muito pouco.

A movimentada costa ocidental da África, onde em alguns portos os navios ficam retidos durante dias aguardando autorização para atracar, é hoje uma das zonas mais quentes de ação dos flibusteiros dos anos 80. Mas não é só aí. Os piratas são muito ativos também no estreito de Malaca (que separa a ilha de Sumatra, na Indonésia, da Malásia), onde os petroleiros com os tanques cheios navegam à velocidade de apenas 3 nós, com o convés quase ao nível das ondas; no mar do Caribe, onde o alvo preferido são os iates dos *playboys* dos trópicos; em todo o mar do Sul da China; e no chamado "Triângulo do Mediterrâneo", cujos vértices são Chipre, Porto Said e Líbano.

Danos não medidos — "Não existem estatísticas exatas sobre os prejuízos que a pirataria já causou às companhias mercantes, prin-

cipalmente porque nem sempre os ataques são denunciados", afirma um dos dirigentes da Associação Internacional dos Armadores, que congrega 4.500 membros, entre proprietários de embarcações e capitães de longo curso. Normalmente, os armadores evitam alardear as perdas que sofrem, com receio de que seus clientes se afastem. No entanto, fugindo a essa regra, no ano passado o presidente da associação endereçou um apelo às autoridades da Indonésia e de Cingapura para que façam algo para acabar com os contínuos atos de violência praticados contra navios e tripulações.

Esses danos, na verdade, variam segundo a região em que os piratas agem.

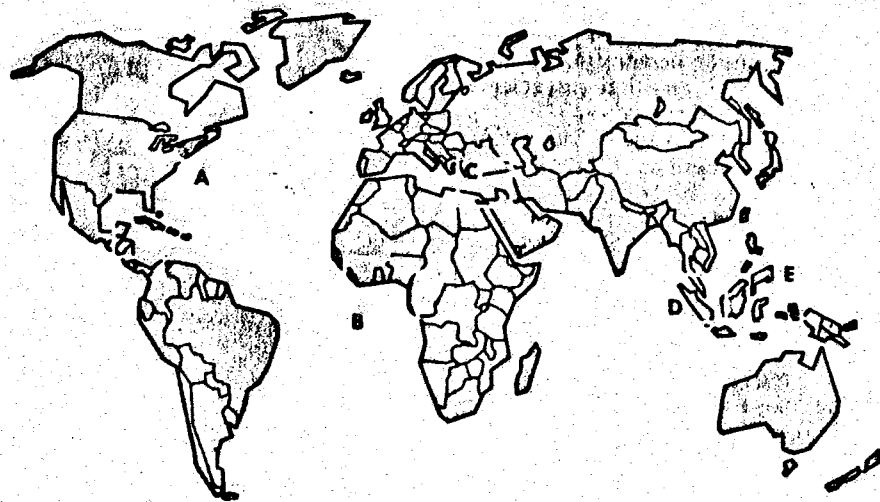
Na costa africana, por exemplo, as principais vítimas são os navios porta-*containers*, carregados de bens de consumo, como eletrodomésticos, autopeças, alimentos em conserva, bebidas alcoólicas, móveis e armas. Dias depois das pilhagens, essas mercadorias podem ser encontradas à venda nos mercados das favelas que brotam

na periferia das metrópoles emergentes da África Ocidental. Em alguns momentos, esses mercados ganham incrível atividade, com desusada procura, como no ano passado, quando foram inundados por toneladas de cigarros e perfumes roubados do navio belga *Saint Paul*.

Já nos estreitos de Malaca, o alvo principal são os petroleiros. Em poucos dias, cofres-fortes e cabinas de alguns grandes petroleiros, como o *British Beech*, o *Corsicana* e o *Manmouth Monarch*, foram esvaziados por bandos procedentes de Cingapura.

Nessa zona, os navios que praticam o *slow steaming*, ou seja, que navegam vagarosamente à espera de um aumento de preços ou de uma oportunidade mais favorável para vender sua carga, são abordados pelo sistema antigo: duas canoas esticam uma corda dentro da água e o navio, passando entre elas, as arrasta lentamente junto aos seus flancos até que, chegando ao local que os piratas consideram mais propício, é atacado.

AS ZONAS PERIGOSAS



No mapa, as cinco áreas mais infestadas pelos piratas modernos: (A) — mar do Caribe, onde o alvo principal são os iates; (B) — costa ocidental da África, onde as vítimas preferidas são os navios porta-*containers*, carregados de bens de consumo; (C) — região do Mediterrâneo compreendida entre Chipre, Líbano e Porto Said, onde se dão frequentes desvios de carga para portos situados fora dos roteiros normais dos navios; (D) estreitos de Malaca, onde os petroleiros são os mais atacados; e (E) mar do sul da China, onde os ataques são os mais sanguinários.



Tão antiga quanto a navegação mercante, a pirataria atingiu seu apogeu durante o século XVII, quando chegou a contar com o apoio dos soberanos

Mais ao norte, no mar do Sul da China, os assaltos são mais sanguinários. No dia 2 de setembro do ano passado, por exemplo, o arrombamento do cofre do *Rio Colorado*, que navegava no mar de Sulu, custou a vida de dez pessoas: os piratas utilizaram-se de granadas para sua abertura. Poucos anos antes, o assalto ao navio *Elizabeth*, em circunstâncias semelhantes, resultou na morte de 23 pessoas.

Entre os piratas que operam nessa área, o capitão Jikiri é o mais famoso. Casado com uma jovem japonesa que raptou — tomando-a do marido legítimo quando se bronzeava ao largo de Zamboanga —, Jikiri deu seu maior golpe com o seqüestro do navio japonês *Su-chiro Maru*, pedindo uma altíssima quantia de resgate. Foi necessária a intervenção de pelo menos dez navios de guerra para que ele soltasse sua presa.

No Mediterrâneo — No "Triângulo do Mediterrâneo", a pirataria é de outro tipo ainda. O *Lloyd List*, diário da famosa seguradora britânica Lloyd, registra: "Nos dois últimos anos, o Mediterrâneo Oriental alcançou uma notoriedade que rivaliza com a época legendária dos piratas. O desaparecimento de pelo menos cinquenta navios naquela região demonstra que a pirataria de alto-mar constitui novamente um negócio muito lucrativo".

Na verdade, poucas vezes os navios são pilhados em alto-mar. Quase sempre são desviados para algum porto não incluído no roteiro da embarcação. Assim, por exemplo, o cargueiro grego *Julia S* foi obrigado a levar para Beirute toda a matéria plástica que trazia nos porões, enquanto o navio panamenho *Florion* descarregou em algum lugar ainda não descoberto toda a mercadoria saudita que se destinava a Beirute.

Nessas operações, os bandos cristãos e muçulmanos se comportam da mesma forma: seu porto de partida é Junieh, que se encontra atualmente nas mãos dos falangistas maronitas. Dai saem lanchas e barcos pesqueiros, equipados com canhões na proa, para caçar navios mercantes. Às vezes — e isso mais recentemente — os próprios comandantes dos navios estão mancomunados com os piratas e, nesse caso, nem é preciso utilizar armas. Assim que a carga é vendida, o navio é afundado

(e o armador embolsa o dinheiro do seguro) ou reformado: o casco é pintado, o nome trocado e a embarcação está pronta para mais uma viagem.

Maquilagem — Alguns portos-hospitais já foram equipados para esse trabalho de camuflagem e transformação de navios, como os de Malta e do Pireu. Por isso, há alguns anos, os corretores de seguros dispõem de uma lista de nomes de navios, capitães e armadores com os quais sabem não ser acon-

selhável assinar contratos. É que carregar mercadorias a bordo de navios "maquilados", como o *Elias* (que desapareceu com todo o aço que transportava quando se chamava *Alexandros*), o *Ocean Glory* (que já desapareceu pelo menos duas vezes, sob os nomes de *Dennis M* e *Rigoletto*) e o *Five Stars* (desaparecido com uma carga de madeiras raras quando se chamava *Betty*), equivale a dizer adeus a elas, apesar dos 1.200 agentes que a Lloyd espalhou por todos os portos das regiões atacadas pelos piratas.

O que fazer? — Os comandantes não querem ouvir falar de armas a bordo: "Quem embarca em um navio mercante não vai à guerra, nem deve ser obrigado a combater".

Por isso, a Associação dos Armadores sugeriu que os comandantes não oponham resistência aos ataques e até os permitam, para que "finalmente as seguradoras resolvam intervir". A associação limitou-se a enviar carta aos capitães de longo curso do mundo inteiro, dando-lhes uma lista



Séculos de história

A origem da pirataria se perde no tempo. Talvez seja tão antiga quanto a navegação mercante. Já na mitologia grega, os navegantes Castor e Pólux tiveram que combater os piratas. Na Roma antiga, César e Pompeu enfrentaram problemas semelhantes. Mas foi com os árabes, no século VII de nossa era, que a pirataria se tornou um negócio de Estado, historicamente relevante: piratas sarracenos interceptavam e roubavam navios mercantes, dando início a uma luta contra as repúblicas marítimas, sobretudo Gênova, que se arrastaria durante séculos.

A época de ouro da pirataria foi o século XVI: Khair Ed-din, um dos legendários irmãos Barba Ruiva, chegou até a se apoderar do tesouro papal e a guiar terríveis incursões ao longo das costas da Itália e da Espanha. Somente em 1830, com a ocupação francesa da Argélia, os piratas árabes seriam vencidos.

No oceano Atlântico, na Idade Média, ganharam notoriedade os piratas "vikings" e os ingleses dos "cinco portos" (Dover, Sandwich, Hastings, Romney e Mythe): quando não estavam a serviço do rei, os marinheiros desses portos transformavam-se em piratas. Foi nessa época que se estabeleceu uma distinção entre piratas e corsários. Enquanto os primeiros agiam contra todas as leis, os últimos tinham uma espécie de licença de abordagem, concedida pelos soberanos, especialmente na Inglaterra, França e Espanha.

Com isso, a pirataria evoluiu. Na época elizabetana, destacou-se a figura do inglês Francis Drake, que assaltou e pilhou guarnições espanholas em todos os mares e recebeu, como prova de reconhecimento por seus feitos, a amizade da rainha e o título de baronete.

Outros nomes conquistaram fama, especialmente no mar do Caribe, como o selvagem Olones, francês, Lavasseus, que construiu o Castelo de Tortuga, Wind-Horno, Lourenço de Graff e François de Grammont.

No final do século XVII, surgiu Henry Morgan, o mais célebre flibusteiro, terrível na luta e, ao mesmo tempo, perfeito diplomata. Admirado pelos ingleses, temido pelos espanhóis e portugueses, Morgan encerrou sua carreira como governador da Jamaica. E, por ironia da sorte, como terror dos piratas!

Com o Tratado de Utrecht, em 1713, quase todas as potências europeias proibiram a ação dos piratas, como atividade protegida pelo Estado. Apareceram, então, os piratas autônomos. Surgiu, também, na mesma época, a célebre bandeira preta com a caveira e as duas tibias cruzadas. E nomes como o capitão William Kidd, americano; os irmãos Jean e Pierre Lafitte, franceses de Nova Orleans; e Robert Surcouf, também francês. Surgiriam no século seguinte piratas ainda mais temíveis, como o capitão Teach, o "Barba Negra", que atormentou as colônias americanas no século XVIII; as mulheres piratas Mary Read e Anne Bonney; e Stede Bonnet, rico agricultor que se tornou pirata para fugir do tédio e da mulher ciumenta.

A partir de então, a pirataria começou a declinar e teve pouca expressão no século passado, exceto no mar da Malásia. Agora volta com força renovada.

de providências para evitar abordagens: Passar durante o dia pelas zonas "quentes" e nunca parar à noite.

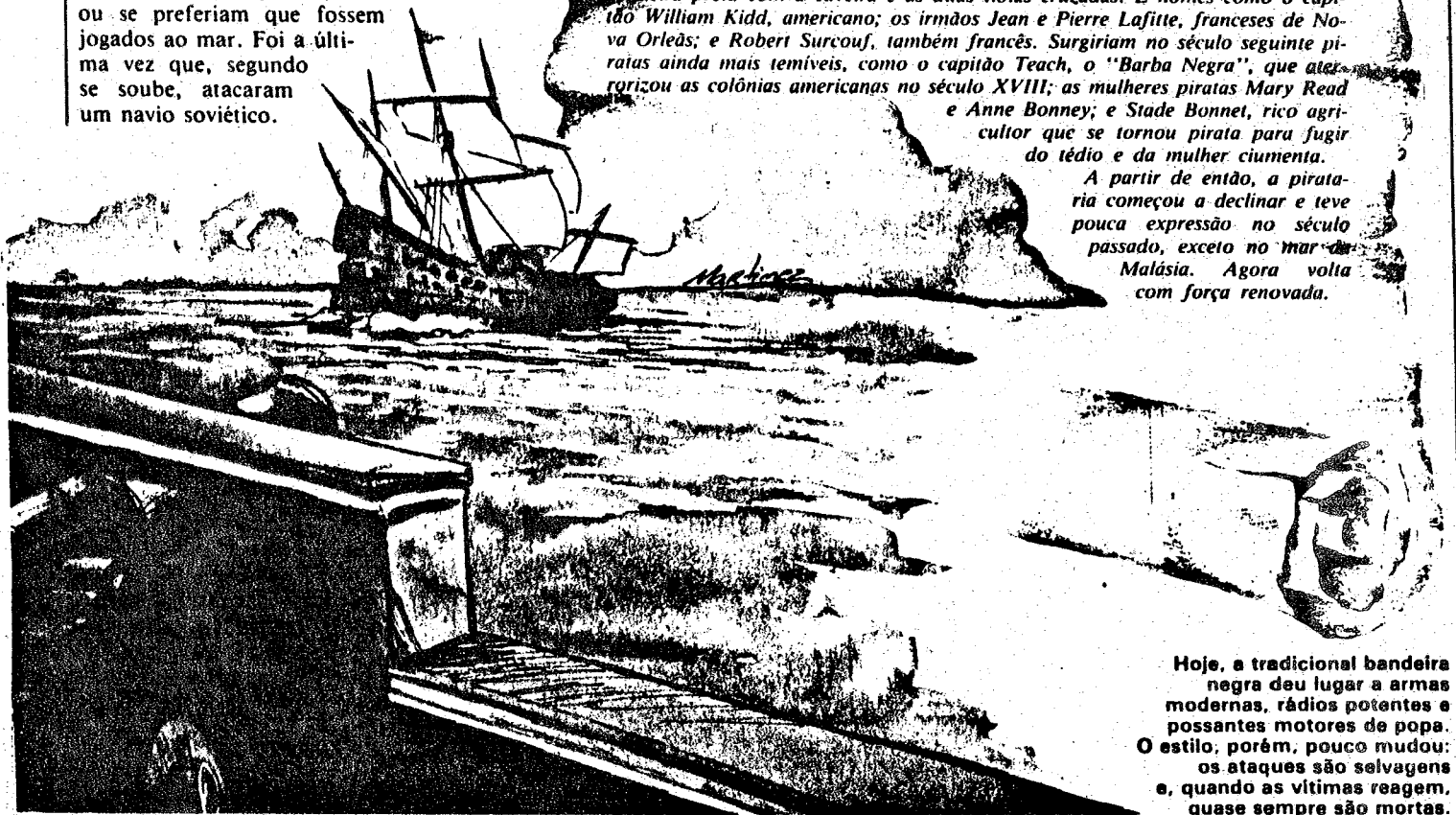
Reforçar os turnos de guarda.

Manter com pressão as bombas de água, em condição de usá-las para repelir os bandidos.

Ativar o radar para intensificar a vigilância nas proximidades do navio.

Estender redes e arame farpado ao redor da proa.

As exceções — Nesse quadro, há três exceções: Israel, EUA e URSS. Por sua diplomacia ativa e agressiva e pela forte proteção que oferecem às suas bandeiras, seus navios são normalmente respeitados. Uma vez só, segundo os registros recentes, os piratas atacaram um navio soviético, na costa ocidental africana. O comandante, ao contrário do que preconiza a Associação dos Armadores, não foi nem um pouco cooperativo com os piratas: recebeu-os a tiros de metralhadora e depois gritou aos seus companheiros que esperavam nas canoas se subiriam a bordo para retirar os cadáveres ou se preferiam que fossem jogados ao mar. Foi a última vez que, segundo se soube, atacaram um navio soviético.



Hoje, a tradicional bandeira negra deu lugar a armas modernas, rádios potentes e possantes motores de popa. O estilo, porém, pouco mudou: os ataques são selvagens e, quando as vítimas reagem, quase sempre são mortas.

Balzac e o seguro

Luiz Mendonça

No estudo "O Primeiro Amigo de Balzac, Dublin", de autoria de Madeleine Fargeaud, está a explicação para os conhecimentos sobre o mercado de seguros, exibidos pelo grande escritor em algumas das suas obras.

A casa do amigo de Balzac, Dublin, era freqüentada por Antoine Jean Pépin Lehalleur, o fundador da Cia. de Seguros Mútuos da Cidade de Paris, hoje conhecida pela sigla MACL (Maison Assurée Contre L'Incendie). Naturalmente Balzac se tornou amigo do segurador, Lehalleur, de quem teria extralado as informações e os conhecimentos que o levaram com freqüência, na sua obra literária, a urdir episódios e incidentes em que o seguro entrou como ingrediente.

Mas a infiltração do seguro não se deu apenas em obras de ficção do grande escritor. Jean Bedour, que acaba de publicar na revista Argus alguns extratos do romancista (pertinentes a seguro), também transcreve, da correspondência de Balzac, trechos como este (carta a Dublin, em 16 de novembro de 1836):

"Não devo mais nada a ninguém, exceto a V., minha mãe e Mme. Delanoy, e se eu morrer no trabalho a que estou condenado, suas promissórias estão garantidas pelo meu seguro de vida".

Em verdade, como se vê dessa alusão de Balzac, não é novo o emprego do seguro de vida como instrumento de quitação de dívidas. Podia não ser freqüente mas essa era um recurso que o devedor, já no século passado, podia utilizar para (no caso de sobrevivência mais curta do que o prazo da dívida) evitar más surpresas a seus credores.

Mas essa vinculação do seguro de vida com o crédito, para cobrir e garantir este último, ainda hoje não é de prática comum em muitos países.

Aqui, mesmo, no Brasil, não se pode dizer que seja habitual essa forma de proteger o crédito pessoal. Comerciantes e banqueiros poucas vezes se dão conta de que, falecendo o devedor, a garantia do seguro de vida é preferível a qualquer outra. É preferível inclusive à chamada garantia real, vinculada a qualquer tipo de ativo físico do devedor, porque poupa ao credor os percalços de um processo judicial para investir-se na posse de um bem material muitas vezes até depreciado.

Diga-se que entre nós é uma das poucas exceções o caso do Sistema Financeiro da Habitação. O seguro de vida, vinculado ao financiamento da casa própria, garante a quitação da dívida. E o Sistema, falecendo o mutuário, não tem que enfrentar o problema da retomada do imóvel, pois este os beneficiários do seguro recebem o recebe livre e desembaraçado de qualquer ônus — graças ao seguro.

Assim, a apólice de seguro é um título que, evitando os efeitos da cessação da renda por morte do devedor, curiosamente converte a dívida em ativo, fazendo com que o financiamento ao segurado seja um patrimônio transmissível, ao invés de ser o legado de um passivo que vai onerar quem o recebe.

Cedo ou tarde, comerciantes e banqueiros, que são homens práticos e objetivos, em toda parte acordarão para as vantagens do seguro de vida como título de garantia de dívida. Por ora, a crença ainda é a de que o devedor não morre. E, assim, todas as garantias são exigidas para proteger o credor contra a hipótese de que o devedor se torne inadimplente, em vida. Haja dívida, pelo menos para servir de talismã (contra a morte).

JORNAL DO COMMERCIO

28.04.82

**Comissão Especial de Desestatização
Instituto de Administração Financeira da Pre-
vidência e Assistência Social — IAPAS
Superintendência de Seguros Privados —
SUSEP**

**FEDERAL DE SEGUROS S.A.
ALIENAÇÃO DE
PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS
EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
DE INTERESSADOS**

- 1 O Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 86.215, de 15.07.81, comunica a abertura, sob a supervisão da Comissão Especial de Desestatização e da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, do processo de pré-qualificação de interessados na aquisição de participações acionárias representativas do capital social da FEDERAL DE SEGUROS S.A., com sede na rua Santa Luzia nº 732, Rio de Janeiro (capital)
- 2 A FEDERAL DE SEGUROS S.A. opera em todas as modalidades de ramos elementares e vida, estando autorizada ainda a operar em previdência privada na modalidade de renda.
- 3 Os interessados deverão reunir as seguintes qualificações mínimas:
 - I — cidadania brasileira e residência no País ou, no caso de empresa ou grupo de empresas, efetivo controle nacional;
 - II — dimensão econômica compatível com a aquisição da participação acionária; e
 - III — idoneidade e bem sucedida experiência empresarial
- 4 A relação dos documentos exigidos será fornecida aos interessados no horário das 10 h. às 19 h., diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, no seguinte endereço:
IAPAS — Secretaria de Contabilidade e Auditoria
Av. Almirante Barroso nº 54 — sala 1.503 — Rio de Janeiro (capital) ou pelo telefone. 240-9898.
- 5 A documentação exigida deverá ser entregue pelos interessados ao IAPAS na Avenida Nilo Peçanha nº 31, 2º andar, sala 223, impreterivelmente até às 17:00h. do dia 31 de maio de 1982.
- 6 A habilitação dos interessados será da competência dos acionistas controladores, da Comissão Especial de Desestatização e da SUSEP
- 7 Somente os interessados que vierem a ser declarados habilitados poderão vir a apresentar proposta de compra, na forma a ser oportunamente divulgada.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1982.
A Diretoria

(P)

JORNAL DO BRASIL

29.04.82

Margem de solvência

Luiz Mendonça

Toda empresa trabalha com custos fixos variáveis. Na empresa de seguros, além desses custos existe um (o maior deles, por sinal) que tem a característica de ser aleatório. Trata-se do custo do risco, expresso nas indenizações pagas aos segurados.

Variável por excelência, esse custo não está sujeito a controle prévio, isto é, a empresa seguradora não tem meios de interferir na escala das suas variações, a fim de ajustá-las (como o fazem empresas de outro tipo) ao curso dos negócios e às tendências do mercado. Em outras palavras, o custo do risco é uma variável caprichosa e independente. Se alguma obediência deve é a si mesma, ao traçar seu próprio comportamento.

Que faz então a empresa seguradora, para se defender das surpresas e dos caprichos do risco (e respectivos custos)? Pesquisa o passado dessa variável, o histórico das suas ocorrências, buscando alguma definição capaz de ser extraída da sua trajetória estatística.

Qualquer definição, porém, somente é formulável em termos de média. E média, como se sabe, é a forma teórica de centralizar uma linha entre os valores erráticos do comportamento de qualquer variável. Em torno da média, portanto, oscila o andamento real do fenômeno estudado.

O preço do seguro (ou prêmio) nada mais representa do que o valor médio (ou teórico) do custo efetivo do risco, este último conhecido através do seu passado estatístico. Mas, tal como no passado, esse custo efetivo no futuro também será errante, flutuando em torno da média prefixada. Portanto, o preço do seguro é ele próprio uma variável aleatória, exprimindo um custo teórico que estará afastado da realidade (para mais ou para menos). Se esse afastamento for muito acentuado, resultará que a empresa seguradora, conforme a hipótese, experimente lucros ou perdas anormais.

Na economia de mercado, a concorrência entre as empresas praticamente elimina a hipótese de lucro anormal, pois a disputa comercial tem o efeito de minimizar o preço. E isso evidentemente agrava a probabilidade da hipótese contrária, ou seja, a probabilidade de perdas anormais. Como preveni-las? Como preservar a solvência das empresas?

Existe para isso o recurso de dosar no preço do seguro um carregamento de segurança, apoiado no comportamento estatístico do risco e calculado de forma a tornar mínima a probabilidade de insuficiência desse preço. Mas, na economia de mercado, todo acréscimo de preço é uma aresta exposta a atritos com o chamado interesse comercial — e tende a ser polida até completo desgaste.

Outro recurso (este mais viável e por isso incorporado à prática em vários mercados de seguros) é impor às empresas seguradoras um raio de operações dentro do qual elas se mantenham solventes, reduzindo-se ao máximo sua probabilidade de ruína. Impõe-se a elas a chamada margem de solvência.

É certo que toda empresa seguradora utiliza mecanismos técnicos de autolimitação, como por exemplo a seleção de riscos e o resseguro, este último funcionando como instrumento de transferência de responsabilidades julgadas excessivas. Mas nem sempre o Estado entende que seja bastante a autolimitação e acrescenta, a essa disciplina interna da empresa, a obrigação normativa da observância de uma margem de solvência.

Estabelecer tal limite de segurança de operações das empresas seguradoras é tarefa que exige a investigação de características que são específicas de cada mercado. Como denominador comum o que existe é a fundamentação técnica que dá suporte ao princípio da margem de solvência e a sua formulação matemática e estatística.

Em resumo, o que visa a margem de solvência é estabelecer para a empresa seguradora, em termos objetivos, um campo de atuação dentro do qual ela se mova em condições de absorver fortes desvios do custo efetivo do risco, desvios que tornem esse custo maior do que o preço do seguro; ou desvios que, em outras palavras, levem a empresa seguradora a pagar indenizações que superem a sua receita global de prêmios. E a forma objetiva adotada para alcançar esse alvo é limitar o volume de negócios (volume esse representado pela receita de prêmios) a determinado múltiplo do patrimônio líquido da empresa. Com essa limitação, torna-se inexpressiva a probabilidade de que os desvios excessivos de sinistros não possam ser cobertos pelo patrimônio livre que a empresa tenha acumulado. O que é uma garantia salutar para o público usuário do seguro.

JORNAL DO COMMERCIO

05.05.82

As decisões para exportar mais

Da sucursal de
BRASÍLIA

O governo aprovou, ontem, praticamente todas as propostas apresentadas no VI Encontro Nacional dos Exportadores (Enaex), no mês passado. O presidente da Associação dos Exportadores Brasileiros (AEB), Laerte Setúbal, que anunciou a decisão, após quatro horas de reunião, presidida pelo ministro da Fazenda, Ernane Galvêas, disse que as medidas, que serão implementadas em prazos que variam de uma semana a 60 dias, devolverão a competitividade que as exportações tiveram no segundo e terceiro trimestres de 1981, quando foi reinstituído o crédito-prêmio de 15%, dando, assim, a mesma rentabilidade conseguida pelo setor naquele ano. Ele espera um reflexo das decisões dentro de três meses.

PRINCIPAIS MEDIDAS APROVADAS:

- 1 - Adiantamento dos contratos de câmbio para equalização das taxas e participação mais intensa do Banco do Brasil e de outras agências bancárias na concessão dos financiamentos da resolução 509 (financiamento às exportações).
- 2 - Melhor definição do que seja inadimplência para efeitos de pagamentos do seguro de exportação.
- 3 - Averbação automática do seguro de crédito às exportações.
- 4 - Transformação do limite de crédito não utilizado nas operações de seguro à exportação.
- 5 - Criação do mecanismo de ressarcimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) incidente na exportação — instituição do fundo — transferindo para o governo federal o encargo relativo aos programas fiscais e parafiscais.
- 6 - Concessão de mecanismo de "wiver" - permissão para navios de terceiros fazerem a exportação de um produto, quando não tiver embarcação normal -

em 48 horas e não em 30 dias, como ocorre hoje.

- 7 - consulta prévia aos exportadores na fixação dos fretes, o que revolucionará o setor, segundo Setúbal.
- 8 - Estabelecimento de centrais de carga e estabelecimento de portos prioritários para a exportação.
- 9 - Apoio ao incremento da exportação de navios.
- 10 - Enquadramento das tarifas de fretes na nomenclatura brasileira de mercadorias.
- 11 - Extensão dos vencimentos dos contratos de câmbio pronto (imediate) para produtos manufaturados de ciclo de longa produção.
- 12 - Ampliação no prazo de cobrança dos contratos de câmbio, que passarão de 72 horas para 30 dias.
- 13 - Simplificação nas autorizações para concessão de descontos de mercadorias com problemas.
- 14 - Dispensa de autorização prévia para fretes pagos em cruzeiros.
- 15 - Os prêmios sobre taxas de câmbio não serão taxados pelo Imposto de Renda, passando a ser considerados como receita do exportador.
- 16 - Regulamentação do sistema de "leasing" nas exportações.
- 17 - Institucionalização do regime "drawback" sem a importação física, medida válida apenas para máquinas e equipamentos.
- 18 - Alteração na sistemática de cálculo do PIS/Pasep para os exportadores.
- 19 - Internacionalização do Programa de Capitalização das Empresas Privadas (Procap).
- 20 - Ampliação da alçada das agências do BB que operam no Exterior para desconto de faturas emitidas por importadores brasileiros.
- 21 - Instituição da nota fiscal de exportação.
- 22 - Concessão de garantia para exportação de contratos de longo prazo, para o caso de imposição de cotas. Tais contratos não são atingidos.
- 23 - Abertura de escritórios de "lobby" no Exterior pelas entidades de classe.

O ESTADO DE SÃO PAULO

05.05.82

Legislação sobre o seguro de pessoas

No VI Congresso da AIDA, realizado em Londres, o Brasil, através da subseção de São Paulo, colaborou em um relatório sobre "Seguro de Pessoas" — tema número II do evento.

Desta forma o Brasil figurou entre os vinte e cinco países que apresentaram em conjunto um panorama internacional sobre o assunto. Dentre as diferentes legislações estudadas no documento, sabressaiam dois problemas: a) inflação generalizada; b) condições pré-contratuais.

O relatório intitulado "Os princípios legais que deveriam reger o seguro pessoal" que teve como coordenador geral Jan Hellner, em sua parte inicial diz o seguinte:

"O ramo mais importante do seguro pessoal é o seguro de vida, que em geral é um contrato de toda a vida (ou quase). O montante do seguro é pago no momento do falecimento, qualquer que seja a idade da pessoa, ou será pago por razões técnicas no máximo aos 100 anos (ou em idade menor).

"Prêmios equivalentes serão pagos durante o período completo do contrato ou durante um período de trabalho remunerado do segurado. Tendo em vista que o risco de falecimento aumenta com a idade, grande parte dos prêmios pagos durante os primeiros anos do contrato são destinados a cobrir, juntamente com os lucros que produzem, o risco dos anos posteriores.

"Este tipo de contrato pode ser descrito como uma combinação de um contrato de proteção por seguro e um plano de poupança. Esse duplo caráter influi fortemente sobre as regras relacionadas com o seguro de vida. Existem, entretanto, seguros de vida que não apresentam as mesmas características. Um contrato de seguro temporário inclui poucos

ou nenhum elemento de poupança. As demais variações não merecem menção.

"Existe outra função importante que deverá ser mencionada agora. O seguro de vida pode servir como uma garantia sobre uma dívida, em parte porque cobre o risco de que o devedor faleça antes de completar o pagamento do débito, e em parte, e principalmente, porque o capital acumulado pode ser utilizado como garantia colateral. A legislação sobre seguro de vida está influenciada pela necessidade de facilitar esta função.

"O seguro vitalício pode, em alguns casos, ser considerado como um tipo de seguro especial, mas para fins práticos pode geralmente ser considerado como um seguro de vida. Em um contrato vitalício, que prevê uma pensão de velhice ao segurado durante o resto de sua vida, e que será pago durante sua vida de trabalho ativo, o elemento economia (poupança) é ainda mais evidente que no tipo tradicional de seguro com montante fixo, por falecimento. Entretanto, este seguro não é geralmente adequado como garantia de dívida.

"Também em outros aspectos o que foi dito a respeito do seguro de vida por falecimento não se aplica ao seguro vitalício. Por exemplo, o dever do solicitante de fornecer informações tem pequena importância no caso de um seguro de pensão para a velhice. Não se tem considerado necessário destacar esses dados repetidamente.

"O seguro contra acidentes e enfermidades é uma questão diferente. Pode relacionar-se firmemente ao seguro de vida, como quando o contrato para este tipo de seguro contenha disposições que isente o segurado do pagamento de prêmios durante um período de doen-

ça, ou quando a soma segurada é dobrada nos casos de morte acidental, ou quando foram previstas cláusulas relativas aos casos de enfermidades ou acidente. Ademais, o seguro contra acidentes, pode ser redigido de tal maneira que se assemelhe a um seguro de propriedade.

"No texto seguinte, o seguro contra acidentes e enfermidade não será tratado de uma forma tão extensa como o seguro de vida. Em vista do que se destaca a regulamentação comum sobre o seguro de pessoas em geral, e em particular sobre o seguro de vida, frequentemente não se tem definido até que ponto os princípios se aplicam também ao seguro contra acidentes e enfermidade.

"O relatório aborda ainda outros assuntos relacionados com o mesmo tema, tais como, "O Papel da Legislação"; "Estrutura da Legislação"; "Organização dos seguradores", que serão apresentados ao leitor desta página de Seguros, em nossas próximas edições."

DIARIO DO COMERCIO

07.05.82

CAMBIO

O dólar norte-americano foi cotado, ontem, pelo Banco Central do Brasil, através de seu Departamento de Câmbio (DECAM), a Cr\$ 157,570 para compra e a Cr\$ 158,360 para venda, no mercado interno. Nas operações com bancos, o dólar repasse foi fixado em Cr\$ 157,810 e o cobertura em Cr\$ 158,200. O sistema bancário brasileiro continua fixando as cotações das demais moedas no momento da operação.

As cotações de fechamento em relação ao cruzelro de outras moedas, de ontem, em Nova York, estão na página 6.

CAMBIO

COTAÇÕES

Fechamentos de câmbio verificados na praça de Nova York, das mais importantes moedas para o mercado, em relação ao cruzelro, do dia 12/05/82:

Países	Moedas	Compra	Venda
ESTADOS UNIDOS	Dólar	158,18	158,20
ARGENTINA (Fin.)	Peso	0,01135	0,01138
BOLÍVIA	Peso	3,70141	3,70188
EQUADOR	Sucre	3,73304	3,73352
PARAGUAI	Guaraní	0,96489	0,96502
PERU	Sol	0,25308	0,25312
URUGUAI (Com.)	Peso	13,09730	13,09896
VENEZUELA	Bolívar	36,82430	36,82896
MÉXICO	Peso	3,38787	3,39412
INGLATERRA	Libra	290,81393	291,00890
ALEMANHA	Marco	69,31838	69,35554
SUÍÇA	Franco	82,23550	82,33151
SUÉCIA	Coroa	27,66593	27,69365
FRANÇA	Franco	26,57370	26,59941
BELGICA	Franco	3,67433	3,67735
ITALIA	Lira	0,12494	0,12515
HOLANDA	Florim	62,32466	62,35711
DINAMARCA	Coroa	20,49827	20,49886
JAPÃO	Yene	0,67885	0,67722
AÚSTRIA	Schilling	9,38706	9,86284
CANADÁ	Dólar	127,79124	127,83838
NORUEGA	Coroa	26,82153	26,84768
ESPAÑA	Peseta	1,55689	1,56015
PORTUGAL	Escudo	2,25971	2,29275
AFRICA DO SUL	Rand	150,35009	150,52730
FILIPINAS	Peso	18,88669	18,88908
KWAIT	Dinar	555,02198	555,28200
NOVA ZELANDIA	Dólar	122,82677	123,00050
AUSTRÁLIA	Dólar	168,61988	168,79940
PAQUISTÃO	Rupee	14,39438	14,39820
HONG KONG	Dólar	27,39677	27,41808
FINLÂNDIA	Markka	35,30577	35,46844
ÍNDIA	Rupee	17,16253	17,19634
DÓLAR CONVÊNIO	Dólar	157,57	158,36

Fonte: Corretora Souza Barros Câmbio e Tít. S/A.

DIARIO DO COMERCIO

13.05.82



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARQUES S/A. - Rua Água Funda nºs. 265/307 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 1944/82 - 19.04.82
- FERRÁSPARI S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS - Av. Dr. Cavalcanti nºs. 109/143 - JUNDIAÍ - SP
D T S - 1945/82 - 19.04.82
- THERMO KING DO BRASIL LTDA. - Rua Engº Antonio Francisco de Paula Souza nº. 1595 - CAMPINAS - SP
D T S - 1946/82 - 19.04.82
- FIBAM CIA. INDUSTRIAL - Av. Humberto de Alencar Castelo Branco nº. 39 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 1947/82 - 20.04.82
- AEROMECÂNICA DARMA S/A. - Rua Domingos Jorge nº. 92 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 1948/82 - 20.04.82
- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. - Av. Alexandre Mackenzie nº. 70 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 1949/82 - 20.04.82
- LATICÍNIOS MOCOCA S/A. - Rua Saldanha Marinho nº. 769 - MOCOCA - SÃO PAULO
D T S - 1950/82 - 20.04.82
- TECELAGEM LADY S/A. - Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr. nºs. 758/764 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 1951/82 - 20.04.82
- SCHRACK DO BRASIL EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A. - Av. Eduardo Roberto Daher nº. 1135 - ITAPEÇERICA DA SERRA - SÃO PAULO
D T S - 1952/82 - 20.04.82
- COMPANHIA ULTRAGAZ S/A. - Rodovia SP-332 - Km. 134 - PAULÍNEA - SP
D T S - 1953/82 - 20.04.82
- LINHAS CORRENTE S/A. E/OU ARMARINHOS CORRENTE PRYM LTDA. - (EX LINHAS CORRENTES S/A DIVISÃO AGULHAS E DYNACAST) - Rua Rubião Junior nºs. 73/75 - Antiga Rua Borges de Figueiredo nº. 469 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 1954/82 - 20.04.82
- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA. - Av. Campos Salles nº. 20 - VALINHOS - SÃO PAULO
D T S - 1955/82 - 20.04.82
- CARLO MONTALTO INDÚSTRIA E COM. S/A. - Rua Célio de C. Ferreira nº. 100 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 1956/82 - 20.04.82

.../.

- ARECOQ-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Dona Antonia nº. 475 - GUA
RULHOS - SÃO PAULO
D T S - 1977/82 - 20.04.82
- SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA
S/A. - Km. 333 da Rod.Pres.Dutra
JACAREÍ - SÃO PAULO
D T S - 1978/82 - 20.04.82
- COMPONEL COMPONENTES ELÉTRICOS
LTDA. - E CELIS ELEMENTOS ELÉTRI
COS LTDA. - Rua Mirangaba nºs.
127 e 131 - ITAPECERICA DA SERRA-SP
D T S - 1979/82 - 20.04.82
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO LOTÚS -
Rod. Raposo Tavares nº. 3 Vila
Indl. PRESIDENTE PRUDENTE - SP
D T S - 1980/82 - 20.04.82
- GALHARDO MARTINS E CIA. LTDA. -
Rua José Vitória Teixeira nº.
970 - FRANCA - SÃO PAULO
D T S - 1981/82 - 20.04.82
- MINAS GOIÁS S/A. - TRANSPORTES
Rua Araguaia nº. 850 - SÃO PAU
LO - SÃO PAULO
D T S - 1982/82 - 20.04.82
- TORMEC S/A.FÁBRICA DE PARAFUSOS
E PEÇAS TORNEADAS DE PRECISÃO -
Rua Servia nº. 367 - Antiga Rua
Fernão Dias - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 1983/82 - 20.04.82
- OBER S/A.OSCAR BERGGREN S/A.IND.
E COMÉRCIO - Av. Industrial nº.
572 - AMERICANA - SÃO PAULO
D T S - 1984/82 - 20.04.82
- MINAS GOIÁS S/A. - TRANSPORTES
Rua do Feijão nº. 130 - RIO DE
JANEIRO - RIO DE JANEIRO
D T S - 1985/82 - 20.04.82
- GALHARDO MARTINS E CIA. LTDA. -
Av. Brasil nº. 344 - FRANCA - SP
D T S - 1986/82 - 20.04.82
- ÂNGELO CIOLA & FILHOS LTDA. -
Av. Carioca nº. 427 - SÃO PAULO
SÃO PAULO
D T S - 1987/82 - 20.04.82
- "D'PASCHOAL S/A.CASA DOS PNEUS"
Rua Romualdo Andreazzi nº. 33 -
CAMPINAS - SÃO PAULO
D T S - 1988/82 - 20.04.82
- SANCHES BLANES S/A.INDÚSTRIA DE
MÁQUINAS E FERRAMENTAS - Estra-
da de Sapopemba à RibeirãoPires
Km. 41 - RIBEIRÃO PIRES - SP
D T S - 1989/82 - 20.04.82
- INDÚSTRIAS CAMILLO NADER LTDA.-
Av. Jorge Bei Maluf nº. 529 -
SUZANO - SÃO PAULO
D T S - 2045/82 - 26.04.82
- FIL-IN IMPORTAÇÃO,INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA. - Av. Mal. Ron
don nº. 520 - Munic. de GUARU -
LHOS - SÃO PAULO
D T S - 2046/82 - 26.04.82
- CIA.BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-
LOJA 575 - Eqn1 5/7 - Bloco A-
Loja 1 - TAQUATINGA - DF
D T S - 2047/82 - 26.04.82
- PERFECT FORM CONFECÇÕES LTDA. -
Rua Guaipã nºs. 1179/1189 - SÃO
PAULO - SÃO PAULO
D T S - 2048/82 - 26.04.82
- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO
BRASIL S/A. - Rua Seis de Agosto
nº. 810 - PIRASSUNUNGA - SP
D T S - 2049/82 - 26.04.82

- TRANSPORTADORA RÁPIDO PAULISTA S/A. - Rua Aliados nº. 761 . RI BEIRÃO PRÉTO - SÃO PAULO
D T S - 2050/82 - 26.04.82
- SEARS ROEBUCK S/A.-COMÉRCIO E INDÚSTRIA - Av. das Américas nº. 4666 - BARRA DA TIJUCA - RJ
D T S - 2051/82 - 26.04.82
- AIR PRODUCT GASES INDÚSTRIAS LTDA. - Rua Cav. Nami Jafet nº. 850 - MOGI DAS CRUZES - SP
D T S - 2052/82 - 26.04.82
- MIRABEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.- Rua Arruda Alvim nºs. 283/321 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 2053/82 - 26.04.82
- CASA ANGLO BRASILEIRA S/A., MODAS, CONFECÇÕES E BAZAR "MAPPIN" Rua Hassib Mofarrej nº. 809-SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 2054/82 - 26.04.82
- DRESSER IND. E COM. LTDA. - (DIVI SÃO MANÔMETRO WILLY) - Rua Baral di nº. 532 - Rua Senador Ver gueiro nºs. 268/425/445 e 479 - SÃO CAETANO DO SUL - SÃO PAULO
D T S - 2055/82 - 26.04.82
- BRASEIXOS S/A. DIVISÃO DE EIXOS FÁBRICA II - Av. João Batista nº. 824 - OSASCO - SÃO PAULO
D T S - 2056/82 - 26.04.82
- TECELAGEM LADY S/A. - Estrada do Campo Limpo nº. 288 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 2057/82 - 26.04.82
- I.C.I. DO BRASIL S/A. - Rua Alto do Paraguai nº. 293 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 2058/82 - 26.04.82
- ESTACAS FRANKI LTDA. P/C/P E/ OU DE TERCEIROS - Av. Kenkiti Shimonoto nºs. 538/564 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 2059/82 - 26.04.82
- METALÚRGICA SINTERMET LTDA. - Estr. Campinas Rhodia, Km. 15 - Distrito S. Geraldo-CAMPINAS - SP
D T S - 2060/82 - 26.04.82
- SHELL QUÍMICA S/A. - Av. Roberto Simonsen nºs. 1500-PAULÍNIA - SP
D T S - 2061/82 - 26.04.82
- ARNO S/A.-FÁBRICA 04 - Rua Francisco Pedroso de Toledo nº. 577 SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 2062/82 - 26.04.82
- S/A. ANTONIO CANDIDO BATISTA MERCANTIL E IMPORTADORA - Rua São Paulo - Esq. com a Rua Olimpia Quadra 900 - CATANDUVA - SP
D T S - 2063/82 - 26.04.82
- ITAIPÚ INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA. - Rua Batista Melani nº. 767 - Quadra II - FRANCA - SP
D T S - 2064/82 - 26.04.82
- SANDVICK DO BRASIL S/A. - INDÚSTRIA COMÉRCIO - Av. Suécia nº. 3200 - MOGI-GUAÇÚ - SÃO PAULO
D T S - 2065/82 - 26.04.82
- AILIRAM S/A.-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - Rua Castro Alves nº. 1260 - MARÍLIA - SÃO PAULO
D T S - 2066/82 - 26.04.82

*

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|---|---|
| <p>- <u>INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA. -</u>
 Av. Campos Salles nºs. 20/66-VA
 LINHOS - SÃO PAULO</p> <p>D T S - 1990/82 - 20.04.82</p> | <p>- <u>CEAGESP-CIA. DE ENTREPOSTOS E</u>
 ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO -
 Rod. Anhanguera, Km. 315 - RIBEI
 RÃO PRÊTO - SÃO PAULO</p> <p>D T S - 199/82 - 22.04.82</p> |
| <p>- <u>SQUIBB INDÚSTRIA QUÍMICA S/A. -</u>
 Av. João Dias nº. 1084 - SÃO
 PAULO - SÃO PAULO</p> <p>D T S - 1992/82 - 20.04.82</p> | <p>- <u>COOPERATIVA CENTRAL AGRÍCOLA SUL</u>
 BRASIL - Rua Dr. Deodato Wer
 theimer nº. 1010 - MOGI DAS CRU
 ZES - SÃO PAULO</p> <p>D T S - 2000/82 - 22.04.82</p> |
| <p>- <u>INDÚSTRIA E COMÉRCIO CORNETA</u>
 S/A. - Rua Albano Rodrigues dos
 Santos, s/nº.-SÃO PAULO -SÃO PAULO</p> <p>D T S - 1993/82 - 20.04.82</p> | <p>- <u>LABORATÓRIOS LEPETIT S/A. - Av.</u>
 Mário Lopes Leão nº. 1500 - SÃO
 PAULO - SÃO PAULO</p> <p>D T S - 2001/82 - 22.04.82</p> |
| <p>- <u>UNION CARBIDE DO BRASIL LTDA. -</u>
 Rua Epiacaba nº. 90 - SÃO PAULO
 SÃO PAULO</p> <p>D T S - 1994/82 - 22.04.82</p> | <p>- <u>CEAGESP-CIA. DE ENTREPOSTOS E</u>
 ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO -
 Rua Américo Brasiliense, s/nº -
 ARARAQUARA - SÃO PAULO</p> <p>D T S - 2002/82 - 22.04.82</p> |
| <p>- <u>GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. -</u>
 Km. 131 da Rodovia Pres. Dutra -
 CAÇAPAVA - SÃO PAULO</p> <p>D T S - 1995/82 - 22.04.82</p> | <p>- <u>OBER S/A. OSCAR BERGGREN INDÚS</u>
 TRIA E COMÉRCIO - Av. Industrial
 nº. 572 - Bairro Recanto - NO-
 VA ODESSA - SÃO PAULO</p> <p>D T S - 2067/82 - 26.04.82</p> |
| <p>- <u>S/A. WHITE MARTINS - Av. dos Au</u>
 tonomistas nº. 10484 - OSASCO -
 SÃO PAULO</p> <p>D T S - 1996/82 - 22.04.82</p> | <p>- <u>CIA. NITRO QUÍMICA BRASILEIRA</u>
 Av. Dr. José Arthur da Nova, s/nº
 S.M. PAULISTA - SÃO PAULO</p> <p>D T S - 2069/82 - 26.04.82</p> |
| <p>- <u>HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FAR</u>
 MACÊUTICA S/A. - Rua Conde Do
 mingos Papais nº. 413 - SUZANO -
 SÃO PAULO</p> <p>D T S - 1997/82 - 22.04.82</p> | <p>- <u>METALÚRGICA SINTERMET LTDA. -</u>
 Estrada Campinas Rhodia, Km.15-
 Distrito São Geraldo - CAMPINAS-
 SÃO PAULO</p> <p>D T S - 2070/82 - 27.04.82</p> |
| <p>- <u>INDÚSTRIA E COMÉRCIO LOTÚS S/A.</u>
 Rod. Raposo Tavares Km. 3- Vila
 Indl - PRESIDENTE PRUDENTE - SP</p> <p>D T S - 1998/82 - 22.04.82</p> | |

.../.

- PINCEIS TIGRE S/A. - Rodovia Anhanguera, Km. 15,5 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 2071/82 - 27.04.82

- UNIROYAL DO BRASIL INDÚSTRIAS QUÍMICAS - Rua Rio Branco nº. 985 - MAUÁ - SÃO PAULO

D T S - 2072/82 - 27.04.82

- SÃO PAULO TEXTIL S/A. - Av. São Paulo nºs. 36 e 40 - GUARULHOS - SÃO PAULO

D T S - 2073/82 - 27.04.82

- S/A. ANTONIO CANDIDO BATISTA MERCANTIL E IMPORTADORA - Rua São Paulo - Esquina com a Rua Olimpia - Quadra 900 - CATANDUVA - SÃO PAULO

D T S - 2074/82 - 27.04.82

- INDÚSTRIAS KAPPAZ S/A. - Estrada São Paulo/Rio, Km. 31,5 ITAQUAQUECETUBA - SÃO PAULO

D T S - 2075/82 - 27.04.82

*

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- JOHNSON & JOHNSON S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Km. 106/107 - Via Anhanguera - SUMARÉ - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 129/82, de 11.03.82, informa que aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- desconto de 25%(vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais TSIB, aplicável aos locais nºs. 4 e 5 (1º/2º pavimentos e intermediárias);
- prazo de vigência de 3(três) anos, a partir de 13.04.81;
- observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº. 12/78.

- VALMET DO BRASIL S/A.IND.E COM. DE TRATORES -Rua Capitão Francisco de Almeida nº. 695 - com entr.também pelas Ruas Sta. Adelaide nº.105 eValmet nº. 160-MOGI DAS CRUZES - SP

Ofício Susep Detec/Seseb nº.132/82, de 11.03.82, informa que aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- descontode 25%(vinte e cinco por cento)sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais nºs25 e 26, rubrica 374.32, coluna prédio do local nº. 26-A, rubrica 374.32, 29 e 30, rubrica 022.11;
- prazo de vigência de 3(três) anos, a partir de 04.02.81,
- observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº. 12/78.

*

**OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO
CONTRA INCÊNDIO**

DECISÕES DO IRB SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- ANACONDA IND1.E AGRÍCOLA DE CE
REAIS S/A. - Av. Pres. Altino
nº. 2301 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-285/82, de
24.03.82, informa que concorda
com a concessão por mais 3 (três)
meses, a partir de 28.02.82, do
desconto de 60% (sessenta por cen-
to) para os locais assinalados
na planta incêndio com os nºs.
5, 6, 8, 10 e 30, devendo o Se-
gurado nesse tempo.

- providenciar a proteção por
"sprinklers" nas ampliações
dos locais 4/5;

- informar a respeito da "Nota"
constante no Relatório de Ins-
peção do 4º trimestre de
1981, e

- informar a respeito da separa-
ção dos locais 8, 9 e 10.

- LINHAS CORRENTE LTDA. - Rua do
Manifesto nºs. 689 e 705 - SÃO
PAULO - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-286/82, de
24.03.82, informa que esta re-
tificando a data de início de re-
novação para 10.11.81

- S/A. COTONIFÍCIO PAULISTA - Rua
Intendência nº. 91 e Av. Celso
Garcia nºs. 1627, 1675 e 1717 -
SÃO PAULO - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-288/82, de
24.03.82, informa que concorda
com a renovação do desconto de
60% (sessenta por cento) aplica-
do às taxas dos locais assinala-
dos na planta incêndio com os
nºs. 1, 5/8, 5-A, 8-A, 8-B, 8-C,
8-D, 10/16, 10-A, 10-B, 10-C, 19,
26 e 27, protegidos por "sprinklers"
pelo prazo de 5 (cinco) anos, a
contar de 31.05.82, vencimento da
concessão em vigor.

- FORD BRASIL S/A. - Av. Henry Ford
nº. 1787 e Av. Capitão Pacheco
Chaves nº. 313 - SÃO PAULO - SÃO
PAULO

Ofício IRB Ditri-290/82, de
25.03.82, informa que concorda
com a inclusão do local nº. 37,
na renovação do desconto de 60%
(sessenta por cento), pelo pra-
zo de 5 (cinco) anos, a contar de
22.06.81

*

CONSULTAS TÉCNICAS

DECISÃO DA COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO:-

- ZANINI S/A. - EQUIPAMENTOS PESADOS. - Km. 4 da Rodovia Armando
Sales Oliveira - SERTAÕZINHO - SÃO PAULO: - Informar que os edi-
fícios marcados na planta com os nºs. 17, 18 e 21/26, tem seu per-
feito enquadramento na classe 1 de construção.

*

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES
TARIFAÇÃO ESPECIAL

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

<p>- <u>COPEBRÁS SOCIEDADE ANÔNIMA</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.07.81</p>	<p>- <u>SEARS ROEBUCK S/A. COM. E IND.</u></p> <p>DESCONTO: 25%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.12.81</p>
<p>- <u>HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA SOCIEDADE ANÔNIMA</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.09.81</p>	<p>- <u>MAGO TRANSP.RODOV.INTERESTAD. LTDA.</u></p> <p>DESCONTO: 30%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.12.81</p>
<p>- <u>BROWN BOVERI POSITRON INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LIMITADA</u></p> <p>DESCONTO: 25%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.09.81</p>	<p>- <u>ENTREGADORA AURI-VERDE LIMITADA</u></p> <p>DESCONTO: 40%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.12.81</p>
<p>- <u>IAP S/A.INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES</u></p> <p>DESCONTO: 25%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.11.81</p>	<p>- <u>TRANSPORTE MIMOSO LIMITADA</u></p> <p>DESCONTO: 40%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.12.81</p>
<p>- <u>INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 2 anos, a partir de 01.11.81</p>	<p>- <u>VILLARES IND.DE BASE S/A. VIBASA</u></p> <p>DESCONTO: 40%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.12.81</p>
<p>- <u>DOMINIUM SOCIEDADE ANÔNIMA</u></p> <p>DESCONTO: 25%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.12.81</p>	<p>- <u>PLASTVIL S/A. RESINAS POLIVINÍL.</u></p> <p>DESCONTO: 30%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.01.82</p>

.. / .

- | | |
|---|---|
| <p>- <u>EXPRESSO ELETRÔNICO LIMITADA</u></p> <p>DESCONTO: 30%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.01.82</p> | <p>- <u>ROLAMENTOS SCHAFFLER DO BRASIL LTDA.</u></p> <p>DESCONTO: 20%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.01.82</p> |
| <p>- <u>TINTAS CORAL SOCIEDADE ANÔNIMA</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 2 anos, a partir de 01.01.82</p> | <p>- <u>EMPRESA DE TRANSPORTES CPT LTDA.</u></p> <p>DESCONTO: 30%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.01.82</p> |
| <p>- <u>TRANSMIRO TRANSP.RODOVIÁRIOS LTDA.</u></p> <p>DESCONTO: 40%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.01.82</p> | <p>- <u>COOPER GROUP DO BRASIL S/A.</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 2 anos, a partir de 01.02.82</p> |
| <p>- <u>TRANSPORTADORA VIRACOPOS LTDA.</u></p> <p>DESCONTO: 40%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.01.82</p> | <p>- <u>SÃO PAULO ALPARGATAS S/A.</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 2 anos, a partir de 01.02.82</p> |
| <p>- <u>SPRINGER NATIONAL DA AMAZÔNIA S/A.</u></p> <p>DESCONTO: 40%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.01.82</p> | <p>- <u>ALPARGATAS CONFECÇÕES NORDESTE S/A.</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 2 anos, a partir de 01.02.82</p> |
| <p>- <u>MASSEY FERGUSON PERKINS S/A.</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.01.82</p> | <p>- <u>ALPARGATAS CALÇADOS SUL S/A.</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 2 anos, a partir de 01.02.82</p> |
| <p>- <u>TRANSPORTAL TRANSPORTE INTE GRADO LIMITADA</u></p> <p>DESCONTO: 20%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.01.82</p> | <p>- <u>HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA SOCIEDADE ANÔNIMA</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.02.82</p> |

.../.

- <u>EMEGE TRANSPORTES LIMITADA</u>	- <u>ARNO SOCIEDADE ANÔNIMA</u>
DESCONTO: 40%	DESCONTO: 50%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.02.82	PRAZO: 2 anos, a partir de 01.03.82
- <u>GUARDIAN S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS</u>	- <u>ALFA LAVAL EQUIPAMENTOS LTDA.</u>
DESCONTO: 50%	DESCONTO: 50%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.02.82	PRAZO: 2 anos, a partir de 01.03.82
- <u>ALPARGATAS NORDESTE S/A.</u>	- <u>FILTROS MANN LIMITADA</u>
DESCONTO: 50%	DESCONTO: 50%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.02.82	PRAZO: 2 anos, a partir de 01.03.82
- <u>ANDERSON CLAYTON S/A. IND. E COM.</u>	- <u>MWM - MOTORES DIESEL LIMITADA</u>
DESCONTO: 50%	DESCONTO: 50%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.03.82	PRAZO: 2 anos, a partir de 01.03.82
- <u>MEIAS LUPO SOCIEDADE ANÔNIMA</u>	- <u>TRANSPORTADORA IRMÃOS MOSCA LTDA.</u>
DESCONTO: 50%	DESCONTO: 40%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.03.82	PRAZO: 1 ano, a partir de 01.03.82
- <u>AJINOMOTO INTERAMERICANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA</u>	- <u>AILIRAM S/A. PRODS. ALIMENTÍCIOS</u>
DESCONTO: 40%	DESCONTO: 20%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.03.82	PRAZO: 2 anos, a partir de 01.03.82
- <u>TRANSPORTADORA "COPAL" LTDA.</u>	- <u>ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E IND. S/A. E OU TELECOMPONENTES</u>
DESCONTO: 40%	DESCONTO: 50%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.03.82	PRAZO: 1 ano, a partir de 01.03.82

.../.

- <u>IND. PANELETRÔNICA BRAS. LTDA.</u>	- <u>SADIA COMERCIAL LIMITADA</u>
DESCONTO: 10%	TAXA INDIVIDUAL: 0,061%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.03.82	PRAZO: 2 anos, a partir de 01.11.81
- <u>ANDREW ANTENAS LIMITADA</u>	- <u>HENKEL DO BRASIL INDS. QUÍMICAS LTDA.</u>
DESCONTO: 25%	TAXA INDIVIDUAL: 0,04%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.03.82	PRAZO: 2 anos, a partir de 01.12.81
- <u>CHOCOLATES GAROTO S/A.</u>	- <u>VOLKSWAGEN CAMINHÕES LIMITADA</u>
DESCONTO: 30%	TAXA INDIVIDUAL: 0,067%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.04.82	PRAZO: 2 anos, a partir de 01.01.82
- <u>PROQUIGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LIMITADA</u>	- <u>RHODIA NORDESTE SOCIEDADE ANÔNIMA</u>
DESCONTO: 50%	TAXA INDIVIDUAL: 0,137%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.04.82	PRAZO: 2 anos, a partir de 01.02.82
- <u>INDÚSTRIA MADEIRIT S/A.</u>	- <u>JOHNSON E JOHNSON S/A. IND. E COM.</u>
DESCONTO: 30%	TAXA INDIVIDUAL: 0,025%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.04.82	PRAZO: 2 anos, a partir de 01.02.82
- <u>R. MONTESANO S/A. - TINTAS WANDA</u>	- <u>ELUMA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (DIVISÕES ISAM E BUNDY)</u>
DESCONTO: 50%	TAXA INDIVIDUAL: 0,035%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.04.82	PRAZO: 2 anos, a partir de 01.03.82
- <u>ERICSSON DO BRASIL COM. IND. S/A.</u>	- <u>MOBIL OIL DO BRASIL IND. E COM. LTDA.</u>
TAXA INDIVIDUAL: 0,0552%	TAXA INDIVIDUAL: 0,04%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.07.81	PRAZO: 2 anos, a partir de 01.03.82

.. / .

- PHILIP MORRIS MARKETING S/A.

TAXA INDIVIDUAL: 0,049%

PRAZO: 2 anos, a partir
de 01.04.82

- ALBA-QUÍMICA S/A.INDÚSTRIA E COM.

TAXA MÉDIA: 0,0565%

PRAZO: 1 ano, a partir
de 01.10.81

- POLYENCA SOCIEDADE ANÔNIMA

TAXA MÉDIA: 0,062%

PRAZO: 1 ano, a partir
de 01.03.82

- ELETRO MET. ABRASIVOS SALTO LTDA.

TAXA MÉDIA: 0,037%

PRAZO: 1 ano, a partir
de 01.04.82

- IAP CENTRO FERTILIZANTES LTDA.

Ofício Susep Detec/Seres nº. 809/81, de 10.11.81, informa que a solicitação não pôde ser atendida, tendo em vista o que dispõe o subitem 1.8, do Capítulo I, das IPTE.

- IAP SUL FERTILIZANTES LIMITADA

Ofício Susep Detec/Seres nº. 811/81, de 10.11.81, informa que a solicitação não pôde ser atendida, tendo em vista o que dispõe o subitem 1.8, do Capítulo I, das IPTE.

- CERÂMICA SÃO JOSÉ GUAÇÚ S/A.

Ofício Susep Detec/Seres nº. 247/82, de 15.03.82, informa que a solicitação não pôde ser deferida, tendo em vista o que dispõe o subitem 2.4.1, do Capítulo II, das IPTE.

- INDÚSTRIA E COM. BROSOL LTDA.

Ofício Susep Detec/Seres nº. 251/82, de 19.03.82, informa que aprovou a Tarifação Especial representada pelo desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas aplicáveis aos seguros de transportes terrestres realizados nos perímetros urbanos e/ou suburbanos, para os seguros efetuados pelo segurado supra, pelo período de 01.12.81 a 01.05.83.

- GTE DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (DIV.SYLVANIA E TELECOMUNIC)

Ofício Susep Detec/Seres nº. 268/82, de 18.03.82, informa que alterando o início da vigência da Tarifação Especial Transportes, seguros marítimos internacionais, do segurado supra, para 01.07.81.

- CHICLE ADAMS LIMITADA

Ofício Susep Detec/Seres nº. 303/82, de 25.03.82, informa que aprovou a Tarifação Especial representada pelo desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas dos seguros terrestres realizados nos perímetros urbanos e/ou suburbanos, para os seguros efetuados pelo segurado supra, com vigência a partir de 01.03.82, até 01.10.83, para que haja uniformização de vencimento com a Tarifação Especial, objeto do ofício DETEC/SERES nº. 784/81.

- MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A.

Ofício Susep Detec/Seres nº. 313/82, de 29.03.82, informa que aprovou Tarifação Especial pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01.02.82, representada pelos seguintes descontos:

- a) 30% (trinta por cento) sobre as taxas da Tarifa para os seguros de transportes terrestres de mercadorias;
- b) 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas aplicáveis aos seguros terrestres realizados nos perímetros urbanos e/ou suburbanos.

- KIBON S/A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Ofício Susep Detec/Seres nº. 315/82, de 29.03.82, informa que aprovou a Tarifação Especial representada pelo desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas aplicáveis aos seguros terrestres realizados nos perímetros urbanos e/ou suburbanos, efetuados pelo segurado supra, até 01.08.83, na forma das IPTE vigentes.

- GTE DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (DIVISÃO SYLVANIA)

Ofício Susep Detec/Seres nº. 321/82, de 30.03.82, informa que aprovou a Tarifação Especial representada pelo desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas aplicáveis aos seguros terrestres realizados nos perímetros urbanos e/ou suburbanos, efetuados pelo segurado supra, até 01.04.82, na forma das IPTE vigentes.

- COFAP CIA.FABRICADORA DE PEÇAS

Ofício Susep Detec/Seres nº. 356/82, de 05.04.82, informa que aprovou a Tarifação Especial pelo prazo de 2 (dois) anos a partir de 01.03.82, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas aplicáveis aos seguros terrestres realizados nos perímetros urbanos e/ou suburbanos;
- b) taxa individual de 0,074% (setenta e quatro milésimos por cento) aplicável aos seguros de transportes terrestres de mercadorias.

- NORTON S/A. INDÚSTRIA COMÉRCIO

Ofício Susep Detec/Seres nº. 379/82, de 12.04.82, informa que aprovou a Tarifação Especial representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da tarifa, aplicável aos seguros de transportes terrestres de mercadorias;
- b) desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa aplicável aos seguros de transportes terrestres realizados nos perímetros urbanos e/ou suburbanos;
- c) vigência de 2 (dois) anos, a partir de 01.01.82.



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA	Walmiro Ney Cova Martins	—	Presidente
	Pedro Pereira de Freitas	—	Vice-Presidente
	Octávio Cesar do Nascimento	—	1.º Secretário
	Jayme Brasil Garfinkel	—	2.º Secretário
	Waldemar Lopes Martínez	—	1.º Tesoureiro
	Alberico Ravedutti Bulcão	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTES	Gilson Cortines de Freitas
	Rubens dos Santos Dias
	Sérgio Túbero
	Ryula Tolta
	Sérgio Carlos Fagglon

CONSELHO FISCAL	Giovanni Meneghini
	Mamoru Yamamura
	Luiz José Carneiro de Mendonça

SUPLENTES	João Gilberto Possiede
	Moysés Leme

DELEGADOS REPRESENTANTES	Walmiro Ney Cova Martins
	Pedro Pereira de Freitas

SUPLENTES	Octávio Cesar Nascimento
------------------	--------------------------

SECRETÁRIO EXECUTIVO	Roberto Luz
-----------------------------	-------------

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Agrícola - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA	Clinio Silva	—	Presidente
	Walmiro Ney Cova Martins	—	1.º Vice-Presidente
	Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	—	2.º Vice-Presidente
	Hamilcar Pizzatto	—	1.º Secretário
	Ruy Bernardes de Lemos Braga	—	2.º Secretário
	José Maria Souza Teixeira Costa	—	1.º Tesoureiro
	Délio Ben-Sussan Dias	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTES	Victor Arthur Renault
	Nilo Pedreira Filho
	Antonio Ferreira dos Santos
	Mário José Gonzaga Petrelli
	Geraldo de Souza Freitas
	Antonio Paulo Noronha
	Eduardo Ramos Burlamaqui de Mello